



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº
790
CPL

OFÍCIO Nº 032/2021/CGM/LICITAÇÕES

Imperatriz - MA, **11 de Março de 2021**

Ao Senhor

Marcelo Martins de Sousa

Chefe de Gabinete do Prefeito - Gabinete do Prefeito

Referência: Processo Administrativo nº 02.19.00.4328/2020-SEMUS - ref. a solicitação de reabertura do procedimento licitatório iniciado através do Pregão Eletrônico nº 050/2020 para aquisição Consignada Eventual e Futura de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) padronizadas pela Tabela SUS, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz e Hospital Infantil de Imperatriz conforme anexo I do Termo de Referência. Orçado no valor global de **R\$ 3.878.256,67 (três milhões oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

O processo iniciado em 05/10/2020 em 02 volumes. Consta até esta análise 789 folhas, paginados como:

- Ofício nº 084/2020-CGM/LICITAÇÃO - análise inicial das folhas 02/278 (fls. 279);
- Despacho nº 068/2020-Gabinete do Prefeito (fls. 280);
- Termo de Autuação dos documentos pertinentes a realização do certame até o ato da publicação e lançamento no Sistema/SACOP (fls. 281/628);
- Impugnação de Edital pela Empresa ADM Comércio de Implantes LTDA (fls. 629/636);
- Ofício nº 08/2021 HMI/OPME - Resposta a Impugnação da empresa (fls. 637/642-V);
- Ofício nº 18/2021 - Solicitação de Suspensão do Certame (fls. 643/644);
- Ofício nº 085/2021/HMI - com planilha de quantitativo reformulado (fls. 645/658);
- Termo de Referência (fls. 659/675);
- Anexo I ao Termo de Referência - Especificações Técnicas (fls. 676/685);
- Pré Minuta de Edital (fls. 686/715);
- Anexo I a minuta do edital - Proposta de Preços e anexos (fls. 716/743);
- Anexo II a minuta do edital - Modelo de carta credencial (fls. 744);
- Anexo III a minuta do edital - Modelo de Minuta de Contrato (fls. 745/760)
- Anexo IV a minuta do edital - Modelo de declaração de cumprimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666/1993 (fls. 761);

M. P. Barbosa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

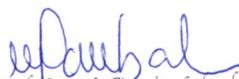
- Anexo V a minuta do edital - Modelo de declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação (fls. 762);
- Anexo VI a minuta do edital - Minuta de Contrato (fls. 763/788);
- Parecer do Conselho Municipal de Saúde - CMS (fls. 789);

Consta nos autos folhas com impressão/paginação no verso fls. 641/642-v estando todas as outras em branco. Outrora encaminhamos para que seja dada ciência e autorização do Senhor Chefe de Gabinete, e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade, que seja encaminhado para a continuidade do certame licitatório.

Em tempo, recordamos dos Decretos Municipais acerca da pandemia do COVID-19 (e demais atos administrativos pertinentes). Desta forma, damos sequência ao fluxograma administrativo do procedimento para a pretensão de contratação pública, deixando tal seguimento/finalização deste, a critério do Gestor.

N. termos,

Encaminhamos.


Maria de Jesus L. Ferreira Salgado
Controladoria Geral do Município
Chefe de Contas e Controle Interno
Mat.: 098-7

***Assinado Eletronicamente**

Davi Antonio Cardoso
Controlador Geral do Município

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/>
Documento assinado: **11/03/2021 às 13:09**.
Tipo do Documento: **OFICIO**. Código de Validação: **pkrgc8rGuS**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

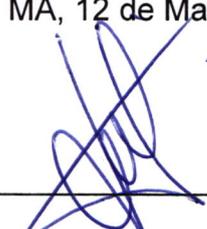
Nº
792,
CPL

DESPACHO Nº 024/2021

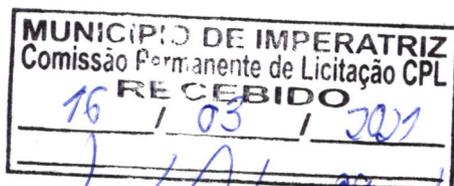
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIAS	
Destino: CPL	Data: 05/10/2020
PROCESSO: 02.19.00.4328/2020	Valor: R\$ 3.878.256,67
Assunto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA CONSIGNADA DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAS ESPECIAIS (OPME), PRADONIZADAS PELA TABELA SUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E HOSPITAL INFANTIL DE IMPERATRIZ CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	
Interessado: SEMUS	
DESPACHO: Encaminhamos para que seja dado ciência e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade.	

Imperatriz - MA, 12 de Março de 2021.



Marcelo Martins de Sousa
Chefe de Gabinete





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS**

Ofício/GL n.º 022/2021

Imperatriz- MA, 12 de fevereiro de 2021

Senhora Secretária,

Pelo presente, solicitamos a V. Exa. Que seja autorizada o procedimento licitatório para a **Aquisição Consignada eventual e futura de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME)**, padronizadas pela Tabela SUS, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz e Hospital Infantil de Imperatriz. Objetivando o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Saúde, bem como, melhorar a qualidade de vida dos usuários do SUS residentes e referendados a este Município.

ITEM	ANEXO	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
01	ANEXO I	Aquisição Consignada eventual e futura de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME)	R\$ 3.878.256,67

O valor global de referência para a aquisição é de **R\$ 3.878.256,67 (Três milhões oitocentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

Outrossim, declaramos que a presente despesa é compatível com a LDA, LDO e PPA. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de V. Exa. para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Cleya Alves Paolino
Licitação / SEMUS
Mat. 51.0882

AUTORIZO NA FORMA
DA LEI

Imperatriz-MA ...12/02/21

.....
[Assinatura]
Mariana Jales de Souza
Secretário Municipal de Saúde

[Assinatura]
Eduardo de Carvalho Soares
Licitação / SEMUS
Mat. 34.998-4



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Eventos

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação- Divulgação

29/03/2021 10:49:49

Este Evento de Anulação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 30/03/2021.

Resumo do Evento de Anulação

Órgão	UASG Responsável			
94120 - ESTADO DO MARANHÃO	453204 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00050/2020	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP	00024/2020			
Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD			
Sim	Não			
Objeto	Aquisição Consignada eventual e futura de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME), padronizadas pela Tabela SUS, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz e Hospital Infantil de Imperatriz, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência.			
Motivo do Evento de Anulação	A presente licitação foi anulada e será reaberta com nova numeração e quantitativos.			
Data da Divulgação do Evento de Anulação	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação		
30/03/2021	A partir de 12/01/2021 às 08:00	Em 02/02/2021 às 10:00		

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Anulação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através do PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO designados pela Portaria Nº 003, de 05 de Junho de 2020, publicada no dia 09 de Junho de 2020, e Portaria Nº 687, de 10 de Março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 02.19.00.4328/2020 – SEMUS, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.	
Objeto: AQUISIÇÃO CONSIGNADA EVENTUAL E FUTURA DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E HOSPITAL INFANTIL DE IMPERATRIZ.	
Esclarecimentos: Até 27/04/2021 às 23:59hrs para o endereço atendimento@imperatriz.ma.gov.br (Art. 23, Decreto 10.024/19)	
Impugnações: Até 27/04/2021 às 23:59hrs para o endereço atendimento@imperatriz.ma.gov.br (Art. 24, Decreto 10.024/19)	
Início da Sessão Eletrônica: 03/05/2021 às 10:00 hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET	
Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras	
UASG: 453204	
Endereço para retirada do Edital: gov.br/compras e imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/	
VALOR ESTIMADO MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor: R\$ 3.878.256,67 (Três milhões oitocentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos). <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.



NATUREZA DO OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n° 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar n° 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (Art. 26 do Decreto 10.024/2019)	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Guilherme Enrique Pereira de Sousa Santos	e-mail: atendimento@imperatriz.ma.gov.br
Endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara – Imperatriz – MA, CEP: 65900-505.	
Referência de Tempo: Para todas as referencias de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBS: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	
Número do Item da Parte Geral	Definições da Parte Específica
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	<input type="checkbox"/> SIM, na forma do Termo de Referência. <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
VISITA TÉCNICA:	<input type="checkbox"/> SIM, na forma do Termo de Referência. <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

1. SUPORTE LEGAL:

- 1.1 Lei n.º 8.666/93;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.3 Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.4 Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.5 Decreto Federal nº 7892/2013;
- 1.6 Decreto Federal nº 8.538/2015;
- 1.7 Decreto Federal nº 10.024/2019;
- 1.8 Decreto Municipal nº 22/2007; e
- 1.9 Decreto Municipal nº 013/2015;

2. DO OBJETO



2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Na licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, o que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Municipal 013/2015.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



5.4 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: www.gov.br/compras.

5.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2 Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolvidos ou liquidados;

5.5.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, considerando:

a) Que o objeto em questão não apresenta complexidade suficiente que justifique a pluralidade de sujeitos associados, fato este que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade;

b) Que existem empresas suficientes com capacidade para fornecer o objeto deste edital;

c) Discricionariedade do gestor em admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação, nos termos do Art. 33 da Lei nº 8.666/93.

5.5.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

c. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

d. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

e. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



g. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

h. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

6.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

6.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



- 6.9 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;
- 6.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 6.11 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.11.1 Valor unitário e total do item;
 - 6.11.2 Marca;
 - 6.11.3 Fabricante;
 - 6.11.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de acordo à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
 - 6.11.5 Não deverão constar neste campo (descrição detalhada do objeto), a marca, o modelo, o fabricante ou qualquer referência à **empresa participante** do certame. Estas informações deverão ser inseridas no campo próprio destinado pelo sistema compras governamentais para esta finalidade.
- 6.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.15 As propostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital;
- 6.16 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.17 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;
- 6.18 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 6.19 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o preponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade;
- 6.20 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 6.21 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido



processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. MODO DE DISPUTA

Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa (Art. 31 do Decreto 10.024/2019):

7.1 Modo de Disputa Aberto:

- a. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações;
- b. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- e. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- a. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- b. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- c. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- d. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três,



oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

e. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

f. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

g. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.3 O modo de disputa do referido Edital será ABERTO;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até trinta (30) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão, será marcada a reabertura da mesma, via sistema, para os participantes cadastrados no presente certame.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;



8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

8.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

8.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

8.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.23 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8.24 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.24.1 No país;

8.24.2 Por empresas brasileiras;

8.24.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

8.26 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa



RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual



descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguinte cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



10.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

10.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

10.7 Habilitação jurídica:

10.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.7.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



10.7.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante da pessoa jurídica;

10.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.9.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.9.2.2 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.9.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.9.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10 Qualificação Técnica

10.10.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.10.2 Comprovação de aptidão técnica para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, informando que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente



do Atestado (inciso II, combinado com o § 4º, tudo do Art. 30, da Lei nº 8.666/93), devendo apresentar atestado(s) que contenham os dados a seguir:

- a) Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;
- b) Nome da Pessoa Jurídica de Direto Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);
- c) Dados do Contrato (ou instrumento semelhante) ou outro instrumento firmado pela Licitante com a Pessoa Jurídica Pública ou Privada;
- d) **Descrição do material fornecido/serviço prestado;**

10.10.3 Para fins de aceitação serão considerados os critérios de compatibilidade de características, de acordo com o Termo de Referência.

10.10.4 Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da Licitação;

10.10.5 Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;

10.10.6 Apresentar o Certificado(s) de Registro, do(s) produto(s) ofertado(s), no Ministério da Saúde/ANVISA, ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do produto. Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação, acompanhada de cópia do Registro vencido.

10.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado** (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12 Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (compras governamentais). Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail atendimento@imperatriz.ma.gov.br. Posteriormente, a critério desta Administração, poderá ser solicitado o envio dos documentos originais, para análise, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**.

10.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 10.12.4** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.13** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 10.14** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.19** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.21** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: (Conforme Art. 38, § 2º, Decreto 10.024/2019).

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Conter os dados da empresa, razão social, número do CNPJ, endereço, contatos e dados do representante legal.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



- 12.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail e imprensa oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO REGISTRO DE PREÇO

- 15.1** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.



15.2 A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

15.3 A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Imperatriz a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

15.4 O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

15.5 A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

15.6 Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

15.7 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de xx dias, a contar da data de seu recebimento.

15.8 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.9 A aquisição dos produtos/prestação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

15.10 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

16. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

16.1 Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação - CPL.



16.2 Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

17.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.3 O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

17.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

17.5 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

18. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

18.1 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

18.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

18.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

18.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

18.1.5 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.

18.1.6 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução



contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- Compete ao órgão Gerenciador:

19.1 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

19.2 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

19.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

19.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

19.5 Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

19.6 Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

19.7 Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;

19.8 Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

19.9 Compete aos órgãos interessados e não participantes:

a. Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador;

b. Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.2 Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

20.3 A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

20.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida,



assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

21. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

21.1 Os valores estipulados neste Edital serão reajustados a fins de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

21.2 Os reajustes se darão por meio de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATANTE a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos, além dos requisitos formais estabelecidos pela Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

21.3 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

22. EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Os critérios de execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

24. DO PAGAMENTO

24.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

25. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

25.1.1 Cometer fraude fiscal;

25.1.2 Apresentar documento falso;

25.1.3 Fizer declaração falsa;

25.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

25.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

25.1.7 Não mantiver a proposta.



25.2 Para os fins da Subcondição **25.1.4**, reputar-se-ão inídeos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

25.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

25.3.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

25.3.2 Multas:

- a. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- d. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

25.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

25.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão



mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até às 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

26.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

26.4 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

26.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

27. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

27.1 Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

27.2 O(s) licitante(s) vencedor (es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para atender à convocação prevista no item anterior.

27.3 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

27.4 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

28. DO PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

28.1 O futuro contrato que advir, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

29. DA RESCISÃO CONTRATUAL

29.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

29.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.3 A rescisão do contrato poderá ser:



29.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

29.3.2 Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

29.3.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou

29.3.4 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

29.4 Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

- a. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c. A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do



pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m. A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

n. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

29.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a.** Devolução de garantia;
- b.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c.** Pagamento do custo da desmobilização.

29.6 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

29.7 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

30. DA ANTICORRUPÇÃO

30.1 Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



- d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

32. DOS ANEXOS

32.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

- a. Anexo I - Proposta de Preços, Termo de Referência e Especificações Técnicas;
- b. Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c. Anexo III - Minuta do Contrato;
- d. Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e. Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.
- f. Anexo VI – Ata de Registro de Preços

33. DO FORO

33.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão**, devidamente motivada, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

34.2 A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

34.3 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

34.4 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão** promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido



apresentados para fins de classificação e habilitação nos termos do **§ 3º art. 43, da Lei 8.666/93.**

34.4.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 (Art. 26 §9º da Lei 10.024/19).

34.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

34.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

34.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

34.8 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

34.9 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

34.10 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

34.11 Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, através dos sítios gov.br/compras e imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/, no link "Central de Licitações – Pregão Eletrônico".

34.12 Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatório, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

34.13 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

34.13.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Fls.
936,
CPL

34.13.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

34.13.3 Nas licitações o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Imperatriz – MA, 15 de Abril de 2021.

Guilherme Enrique P. de S. Santos
Guilherme Enrique Pereira de Sousa Santos
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

_____ de _____ de 2021.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, os preços infra discriminados, para **AQUISIÇÃO CONSIGNADA EVENTUAL E FUTURA DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E HOSPITAL INFANTIL DE IMPERATRIZ**, objeto do Pregão Eletrônico nº 023/2021-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante, de forma parcelada.
- c) Preço Total por extenso R\$..... (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Aquisição Consignada eventual e futura de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME), padronizadas pela Tabela SUS, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz e Hospital Infantil de Imperatriz, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os 02 Hospitais Municipais contemplados no presente termo, são referência em atendimentos de serviços de saúde/SUS para a maioria dos municípios do Maranhão, chegando a atender demandas de estados vizinhos como Pará e Tocantins. O Volume de cirurgias nos referidos hospitais são elevados, tendo diversas especialidades médicas (ortopedia, neurocirurgia, buco-maxilo-facial, entre outras) que utilizam as OPME, principalmente em cirurgias de média e alta complexidade e cirurgias de urgência e emergência tornando imprescindível a licitação para aquisição destes materiais, visando a qualidade e o bom atendimento da população que dependem dos serviços de saúde público /SUS no Estado do Maranhão;
- 2.2. Segundo o conceito técnico de produtos para a Saúde, dado pela ANVISA/MS, "materiais e artigos implantáveis são os materiais e artigos de uso médico ou odontológico, destinados a serem introduzidos total ou parcialmente no organismo humano ou em orifício do corpo, ou destinados a substituir uma superfície epitelial ou superfície do olho, através de intervenção médica, permanecendo no corpo após o procedimento por longo prazo, e podendo serem removidos unicamente por intervenção cirúrgica".
- 2.3. Para aquisição das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), a administração pública vale-se de uma tabela de preços estipulada pelo Ministério da Saúde (comumente conhecida como "tabela SUS"), sendo que, tais produtos somente serão adquiridos tendo por base os valores nela consignados, independente da empresa fornecedora, considerando a necessidade de garantir o abastecimento contínuo das OPME necessárias para o pleno êxito dos procedimentos de média e alta complexidade realizados pela especialidade de ortopedia, neurologia, buco-maxilo, entre outras nas dependências do Hospital Municipal de Imperatriz e Hospital Infantil de Imperatriz.
- 2.4. Obedecendo aos princípios constitucionais e legais, há a possibilidade de todas as empresas que se interessarem de participarem do certame, desde que atendidas as exigências estipuladas, que são gerais e validas para todas participantes sem qualquer distinção.
- 2.5. Os valores máximos a serem pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, para as Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), objeto deste termo, obedecerão aos valores vigentes da Tabela SUS - SIGTAP. As OPMS serão fornecidas em consignação, o que condiciona a SEMUS a pagar somente pelos materiais efetivamente utilizados nos pacientes
- 2.6. Para os estabelecimentos públicos de saúde, os instrumentos convocatórios de licitação para aquisição de OPME e os contratos deles decorrentes observarão as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 10 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nas demais normas que regem os contratos da Administração Pública.



- 2.7. As licitações serão realizadas na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019 e processadas pelo Sistema de Registro de Preços, instituído pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 2.8. Dessa forma, optou-se pela aquisição das OPME pelo Sistema de Registro de Preços por se enquadrar nos termos do art. 3º, inciso IV, do Decreto 7.892/2013, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. SUPORTE LEGAL

- 3.1. A eventual e futura contratação de pessoa jurídica, para a aquisição dos itens, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007; no Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz; na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes.
- 3.2. Justifica-se a opção pelo sistema de registro de preços devido o quanto a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda, resolve seu problema quando se torna dificultoso prever com total exatidão os quantitativos a serem licitados, entre outras vantagens. Segundo Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p.25), assinalam que o sistema de registro de preços ameniza muito a tarefa dos órgãos públicos, senão vejamos:

“A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, Utensílios de cozinha, medicamentos, insumos de informática, etc.”

4. DOS OBJETOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 4.1. Os objetos, especificações e quantidade estão claramente descritos nas planilhas no anexo I a este Termo de Referência.
- 4.2. O fornecimento das OPME se classifica nas condições necessárias a seguir:
- 4.2.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) **disponibilizar em CONSIGNAÇÃO os insumos de OPME** para utilização no Hospital Municipal de Imperatriz e Hospital Infantil de Imperatriz, **cujo os valores referenciais dos materiais serão regidos pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de procedimentos, medicamentos, e OPM do SUS (Tabela SUS)**
- 4.2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) deverá(ão) **fornecer os equipamentos e instrumentais cirúrgicos em regime de comodato** e sem nenhum custo para a contratante, necessários para utilização nos procedimentos cirúrgicos das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), novos ou em excelente estado de conservação em caixas apropriadas e específicas para cada tipo de cirurgia, com a reposição dos materiais utilizados, mediante solicitação do hospital.
- 4.2.3. Nos casos das OPME que possuem conjunto de componentes com tamanhos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS

Nº
940
CPL

Fls.
661
SEMUS

variados, será de obrigação do fornecedor disponibilizar o conjunto de componentes de tamanhos variados, bem como o instrumental necessário para o adequado uso, sendo a cessão em regime de comodato ou cessão gratuita. Será de responsabilidade do fornecedor realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia;

- 4.2.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos **itens de Neurocirurgia deverá(ão) fornecer o Drill / Craniótomo pneumático ou elétrico, (bem como o Kit para craniotomia com broca, instrumento de corte, fresa e aspirador), Passador de válvula ou cateter / fio, Aplicador de Clip além de todo o material de apoio necessário em regime de comodato e sem nenhum custo para a contratante**, necessários para utilização nos procedimentos cirúrgicos das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), novos ou em excelente estado de conservação em caixas apropriadas e específicas para cada tipo de cirurgia, com a reposição dos materiais utilizados, mediante solicitação do hospital.
- 4.2.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deve(rão) faturar todos os itens licitados obedecendo às descrições e valores estipulados pela tabela SUS do Ministério da Saúde (SIGTAP) com os devidos descontos conforme valor adjudicado.

5. DO PREÇO

- 5.1. O valor estimado da Aquisição Consignada de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME) está em conformidade com o SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS), disponível através do site: <http://sigtap.datasus.gov.br>, fora estipulado em **R\$ 3.878.256,67 (Três milhões oitocentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

6. DA DOTAÇÃO

- 6.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal 013/2015.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- 7.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
- 7.3. Apresentar indicação detalhada das especificações dos OPME's cotados, citando marca, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.
- 7.4. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.



- 7.5. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.
- 7.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 7.7. O orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no item 5 deste Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo dos arts. 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- 8.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- 8.2.2. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da Licitação;
- 8.2.3. Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;
- 8.2.4. Apresentar o Certificado(s) de Registro, do(s) produto(s) ofertado(s), no Ministério da Saúde/ANVISA, ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do produto. Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação, acompanhada de cópia do Registro vencido.

9. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

9.1. Modalidade de Licitação

- 9.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, e, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007, Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz, e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

9.2. Tipo de Licitação

- 9.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 10.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.
- 10.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS

Nº
942
CPL

Fls.
663
SEMUS

fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

- 10.3. Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4. Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei nº 123/2006, que estabelece exclusividade participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 10.5. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 11.1. Na fornecimento do objeto do presente termo obriga-se a CONTRATADA a envidar com todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda:
- 11.2. Fornecer as Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), descritos no Anexo I a este termo de referência, com observância do item 4 (Dos objetos, especificações e quantidades);
- 11.3. Manter obrigatoriamente no Centro Cirúrgico da Unidade todos os itens do anexo I a este Termo de Referência em regime de consignação bem como comodato de todos os materiais e instrumentos cirúrgicos necessários a sua plena utilização, sem nenhum custo adicional para contratante, os materiais em comodato deverão ser novos ou em excelente estado de conservação em caixas apropriadas e específicas para cada tipo de cirurgia, com a reposição dos materiais utilizados, mediante solicitação do hospital;
- 11.3.1. Nos casos das OPME que possuem conjunto de componentes com tamanhos variados, será de obrigação do fornecedor disponibilizar o conjunto de componentes de tamanhos variados, bem como o instrumental necessário para o adequado uso, sendo a cessão em regime de comodato ou cessão gratuita. Será de responsabilidade do fornecedor realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia;
- 11.3.2. A empresa contratada para os itens de Neurocirurgia deverá(ão) fornecer o Drill / Craniótomo pneumático ou elétrico, (bem como o Kit para craniotomia com broca, instrumento de corte, fresa e aspirador), Passador de válvula ou cateter / fio, Aplicador de Clip, além de todo o material de apoio necessário em regime de comodato e sem nenhum custo para a contratante, necessários para utilização nos procedimentos cirúrgicos das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), novos ou em excelente estado de conservação em caixas apropriadas e específicas para cada tipo de cirurgia, com a reposição dos materiais utilizados, mediante solicitação do hospital;
- 11.4. Os Procedimentos inerentes as aquisições ora contratados deverão ocorrer em conformidade com o quadro clínico de cada paciente, e em atendimento ao estabelecido na tabela de procedimentos, medicamentos, e OPM do SUS (Tabela SUS), descritos no Anexo I;
- 11.5. Disponibilizar insumos de OPME's novos, observando as normas técnicas de segurança, salubridade e validade;
- 11.6. Repor estoque dos instrumentais e equipamentos ora cedidos em comodato conforme Termo de Referência e sempre que requisitado pela CONTRATANTE;

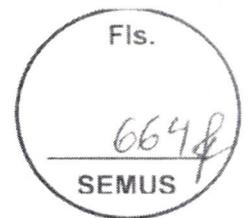
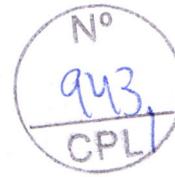
Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47 - Centro, CEP 65903-270 - Imperatriz (MA)

Fone: (99) 3524-9872 / Fax: (99) 3524-9872

site: www.imperatriz.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



- 11.7. As empresas contratadas se obrigam ainda a substituir, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, os instrumentais disponibilizados ao hospital, em Regime de Comodato;
- 11.8. Disponibilizar nos hospitais os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) consignados, e os respectivos instrumentais e equipamentos em Comodato, sendo a primeira parcela no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e as reposições em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da solicitação do hospital, de acordo com as condições e prazos propostos, disponibilizando um funcionário responsável, em condições de manter o pleno atendimento dos materiais solicitados, dentro do período contratual;
- 11.9. A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no todo ou em parte, os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) e os respectivos Instrumentais e Equipamentos em Comodato, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora ou fabricante, bem como em que se verifiquem danos em decorrência do transporte.
- 11.10. Evitar a entrega de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME) impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- 11.11. Manter nas Unidades Hospitalares um funcionário treinado para controle, reposição dos OPME's, materiais e instrumentais e suporte técnico;
- 11.12. Prestar todo apoio técnico necessário, ao bom uso dos materiais, bem como disponibilizar um profissional Especialista dos Produtos para acompanhar e assessorar nas cirurgias;
- 11.13. A CONTRATADA disponibilizará suporte técnico 24h, em tempo integral, ao CONTRATANTE;
- 11.14. Fornecer, sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre as técnicas de osteossíntese, de acordo com cronograma a ser estabelecido;
- 11.15. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
- 11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da unidade hospitalar;
- 11.17. A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da validade, mesmo expirado o prazo de garantia.
- 11.18. Observar continuamente os valores prescritos em tabela SUS, devendo ser esta a única fonte legal para atribuição de valores as OPME's;
- 11.19. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos materiais em apreço, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e/ou em consonância com a TABELA SUS conforme art. 65, §8º da Lei 8.666/93;
- 11.20. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.21. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS

Nº
944
CPL

Fis.
665
SEMUS

- das obrigações pactuadas entre as partes.
- 11.22. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumido o ônus decorrente;
 - 11.23. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
 - 11.24. O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada aos Lotes ofertados na proposta do credenciamento sob pena de recusa da assinatura do contrato.
 - 11.25. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
 - 11.26. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento dos materiais médico hospitalares permanente e de consumo ora contratados.
 - 11.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
 - 11.28. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
 - 11.29. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
 - 11.30. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
 - 11.31. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 11.32. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
 - 11.33. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
 - 11.34. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.
 - 11.35. Os OPME's deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.
 - 11.36. Identificar todos os equipamentos, instrumentais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Hospital ou de outras empresas credenciadas;
 - 11.37. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas disciplinares determinadas pela unidade hospitalar;
 - 11.38. Registrar e controlar, juntamente com a Secretaria Municipal Saúde e os prepostos dos HOSPITAIS, a reposição dos materiais comercializados, bem como as ocorrências havidas;
 - 11.39. Comunicar prontamente ao CONTRATANTE sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços decorrentes das aquisições



eventualmente contratados;

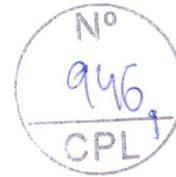
- 11.40. Todo e qualquer serviço ou atividade que a CONTRATANTE empregue para o cumprimento do contrato, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive normativos que regulamentem os serviços ou atividades efetivamente desempenhados, que de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização poderá ensejar a rescisão contratual e incidência de demais sanções cabíveis;
- 11.41. Assumir exclusivamente a responsabilidade e custeio com transporte e fretes necessários para entrega das aquisições ora contratado;
- 11.42. Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, e que este após a entrega, com garantia mínima de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar o pagamento na forma deste Termo, após confirmada a utilização das Órteses, próteses e Materiais Especiais (OPME) e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;
- 12.2. Verificar se a entrega das Órteses, próteses e Materiais Especiais (OPME) foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.
- 12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 12.4. Rejeitar as Órteses, próteses e Materiais Especiais (OPME) cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do anexo I deste Termo de Referência.
- 12.5. Notificar a empresa, por escrito, através do fiscal do contrato, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.6. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as condições para que a(s) CONTRATADA(S) possa desempenhar os compromissos assumidos;
- 12.7. Disponibilizar o espaço adequado, nas unidades hospitalares, para o acondicionamento dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) e os respectivos instrumentais cirúrgicos e equipamentos em comodato;
- 12.8. Cada Unidade Hospitalar deverá disponibilizar servidor(es) responsável pelo recebimento dos produtos, que deverá controlar a dispensação dos materiais consignados, afim de não haver prejuízos quanto ao faturamento dos mesmos. Acompanhar e manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30(trinta) dias;
- 12.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) empresa(s) contratada(s);
- 12.10. Promover o controle do gasto de sala através de servidor designado pela diretoria da unidade hospitalar.
- 12.11. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



conforme o caso.

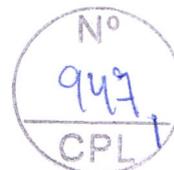
- 12.12. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 12.13. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 12.14. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 12.15. Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- 12.16. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 12.17. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 12.18. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 12.19. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 12.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.21. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 12.22. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 12.23. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.
- 12.24. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item "Da Fiscalização do Contrato" deste Termo de Referência.
- 12.25. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 13.1. As Órteses, Prótese e Materiais Especiais (OPME) serão entregues, sem ônus adicional para a contratante no Hospital Municipal de Imperatriz (MA) ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhado da respectiva nota fiscal por pessoal qualificado da contratada.
- 13.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer, em regime de comodato, sem nenhum custo para os Hospitais, os instrumentais cirúrgicos e equipamentos necessários para utilização das OPME (novos ou em excelente estado de conservação) com a reposição dos materiais utilizados mediante solicitação dos hospitais;
- 13.3. O fornecimento dos materiais será parcelado, sendo o prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em consignação, e respectivos instrumentais e equipamentos, em comodato, nos hospitais deverão ser de no máximo 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e as reposições e substituições em até 48 (quarenta e oito) horas contados do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



recebimento da solicitação do hospital e, em situações de urgência, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 4 horas, sob pena de sofrer as sanções previstas em contrato;

- 13.4. A Reposição dos respectivos instrumentais cirúrgico e os equipamentos em Comodato se darão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da solicitação do hospital na data em que o instrumental ou o equipamento for utilizado e/ou apresentar defeitos;
- 13.5. Os materiais deverão ser disponibilizados nos referidos hospitais, em consignação, e as quantias consignadas serão fornecidas de no mínimo 2 (duas) unidades de cada item, ou se houver necessidade de maior quantidade, estes quantitativos serão estabelecidos pelo Gestor de Contratos dos hospitais. Após o uso dos materiais consignados, imediatamente será solicitados à reposição dos itens utilizados, devendo o(s) fornecedor(s) obedecer o prazo máximo estipulado no item anterior para tais reposições;
- 13.5.1. Nos casos das OPME que possuem conjunto de componentes com tamanhos variados, será de obrigação do fornecedor disponibilizar o conjunto de componentes de tamanhos variados, bem como o instrumental necessário para o adequado uso, sendo a cessão em regime de comodato ou cessão gratuita. Será de responsabilidade do fornecedor realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia;
- 13.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) manter nas Unidades Hospitalares um funcionário treinado para controle, reposição dos materiais e suporte técnico.
- 13.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais, bem como disponibilizar um profissional Especialista de Produtos para acompanhar e assessorar nas cirurgias;
- 13.8. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer, sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre as técnicas de osteossíntese, de acordo com cronograma a ser estabelecido;
- 13.9. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer em consignação os insumos OPME para utilização nos referidos Hospitais, onde os valores dos materiais serão regidos pela tabela de código SUS e faturados conforme demanda de utilização em cada procedimento, emissão da Nota Fiscal, constando o nome do paciente, data da cirurgia e nome do médico cirurgião, e devidamente atestada por no mínimo 3(três) atestos de servidores lotados nos Hospitais citados, (observar que os valores deverão ser faturados com o desconto oferecido).
- 13.10. Os valores máximos a serem pagos pelos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais), serão os constantes da TABELA SUS vigente na data de utilização do bem, observados os descontos oferecidos no valor final adjudicado;
- 13.11. O faturamento do material (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) deverá obrigatoriamente obedecer às descrições e valores da tabela SUS (SIGTAP).
- 13.12. Na emissão da nota fiscal deverá obrigatoriamente constar o número do código da tabela SUS (SIGTAP), o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do médico cirurgião.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. A empresa vencedora deve efetuar a entrega das Órteses, Prótese e Materiais





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS

Nº
948
CPL

Fls.
669
SEMUS

Especiais (OPME) em perfeitas condições de uso, conforme proposta apresentada e especificações, dentro do horário de expediente do respectivo órgão responsável.

- 14.2. A Secretaria de Municipal de Saúde de Imperatriz-MA, por si ou por suas unidades hospitalares, tem um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e atesto da Nota Fiscal dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) efetivamente utilizados em todos os procedimentos, contados do protocolo da respectiva Nota Fiscal pela(s) empresa(s) fornecedora(s) junto à unidade hospitalar;
- 14.3. A carga e descarga serão por conta do(s) fornecedores(s), sem ônus de frete para o órgão solicitante;
- 14.4. A entrega dos materiais em consignação, equipamentos e instrumentais cirúrgicos em comodato deverão se dar nas unidades hospitalares ou onde a Administração indicar, na presença de uma equipe composta de três servidores especialistas, devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, que analisarão as especificações e qualidade do material, atestando ou não o recebimento;
- 14.5. O recebimento das Órteses, Prótese e Materiais Especiais (OPME), nas dependências do Hospital Municipal de Imperatriz - MA após a realização de vistoria por membro do setor cirúrgico da contratante do Hospital Municipal de Imperatriz, mediante a emissão do termo de recebimento provisório.
- 14.6. O recebimento dar-se-á definitivamente, após a confirmação da unidade a que se destina os materiais, sem avarias do produto, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo.
- 14.7. O recebimento das Órteses, Prótese e Materiais Especiais (OPME) não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destinam os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência e editalícias, para a expedição do Termo de Aceitação Provisório ou Definitivo, conforme o caso.

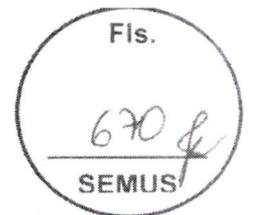
15. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

- 15.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, e que este após a entrega, possua a validade/garantia mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da contratada.
- 15.2. Garantir a substituição/reposição dos materiais órteses e prótese e materiais especiais, evitando a interrupção do processo de atendimento aos pacientes, sem ônus ao usuário ou a administração pública.
- 15.3. Dar plena garantia e qualidade dos materiais, e que este após a entrega, possua a validade mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA.
- 15.4. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva (caso seja necessário) e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o material médico hospitalar permanente em perfeitas condições de uso.
- 15.5. No caso das OPME's que apresentar defeitos e, conseqüentemente substituído, a garantia será novamente contada a partir da nova data de entrega do material.

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47 - Centro, CEP 65903-270 - Imperatriz (MA)

Fone: (99) 3524-9872 / Fax: (99) 3524-9872

site: www.imperatriz.ma.gov.br



16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 20 deste Termo de Referência;
- 16.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- 16.3. A CONTRATADA deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- 16.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro – Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.
- 16.5. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- 16.6. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS A EFETIVA UTILIZAÇÃO DA OPME NOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 16.7. A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- 16.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- 16.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 16.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 16.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 16.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS

Nº
950
CPL

Fls.
671
SEMUS

- 16.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 16.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.
- 16.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 16.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 16.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 16.17. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
- 16.18. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 16.19. Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da Ata e contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no item "Do Critério de Reajuste".

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidor designado no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 17.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 17.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 17.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
- 17.5. Poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
- 17.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE, sobre as aquisições ora contratados



não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE ou para com pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

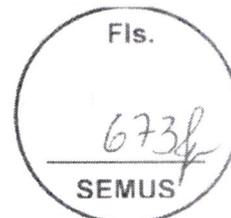
- 17.7. A CONTRATADA facilitará à Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente das aquisições e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Contratante designados para tal fim.
- 17.8. Constitui-se como fiscalização, verificar se o fornecimento foi realizada com observação às disposições pertinentes às obrigações da contratada e contratante, implicando em caso negativo no não atesto das notas, até regularização;
- 17.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 17.10. A fiscalização deverá ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
 - a satisfação do público usuário.
- 17.11. Cabe ao fiscal, também, notificar a contratada quando a mesma apresentar irregularidades e/ou faltas na execução do objeto.

18. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- 18.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 18.1.2. Multas:
- 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
 - 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
 - 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
 - 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
 - 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



por inexecução parcial do contrato.

f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

18.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão do contrato poderá ser:

19.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

19.3.1.1. Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

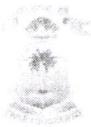
19.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou

19.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

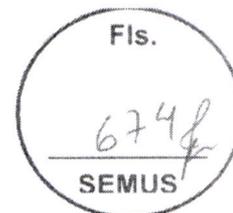
19.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

19.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

19.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



até que seja normalizada a situação.

- 19.4.3. A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 19.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 19.4.4.1. Devolução de garantia;
 - 19.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - 19.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 19.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 19.6. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

20. DO REAJUSTE DE PREÇO

- 20.1. Os valores inicialmente estipulados pela fornecimentos dos insumos de OPME previstos neste termo serão reajustados na proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE na Tabela SUS (SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de procedimentos, medicamentos, e OPM do SUS), garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.
- 20.1.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais (que alterem o valor da tabela SUS), será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

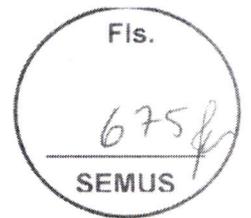
- 21.1. O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

22. DA ANTICORRUPÇÃO

- 22.1. Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
 - e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



presente Contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. A Senhora Secretária Municipal de Saúde – SEMUS/Imperatriz-MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).
- 23.2. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara – Imperatriz – MA. **Processo nº 02.19.00.4328/2020 – SEMUS.**

Imperatriz, 12 de fevereiro de 2021

APROVO NA FORMA DA LEI

Imperatriz-MA, 12/02/21

MARIANA JALES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Jessyca Alves Paletto
Licitação / SEMUS
Mat. 51.0882

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IMPERATRIZ - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

Item	CATMAT	Código	LOTE I - NEUROCIRURGIA - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC. II)	Quant.	Tabela SUS	Valor Total
1	474229	07.02.01.003-0	CATETER ATRIAL / PERITONEAL	5	R\$ - 140,65	R\$ 703,25
2	459203	07.02.01.005-7	CATETER VENTRICULAR C/RESERVATORIO	5	R\$ - 98,87	R\$ 494,35
3	424658	07.02.01.006-5	CATETER VENTRICULAR ISOLADO	5	R\$ - 48,60	R\$ 243,00
4	473602	07.02.01.009-0	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E MPIC	4	R\$ - 525,02	R\$ 2.100,08
5	459196	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Adulto baixa pressão	5	R\$ - 845,80	R\$ 4.229,00
6	459199	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Adulto média pressão	12	R\$ - 845,80	R\$ 10.149,60
7	459203	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Adulto alta pressão	5	R\$ - 845,80	R\$ 4.229,00
8	459198	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Infantil baixa pressão	5	R\$ - 845,80	R\$ 4.229,00
9	459200	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Infantil média pressão	12	R\$ - 845,80	R\$ 10.149,60
10	459202	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Infantil alta pressão	5	R\$ - 845,80	R\$ 4.229,00
11	459197	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Neonatal baixa pressão	5	R\$ - 845,80	R\$ 4.229,00
12	459201	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Neonatal média pressão	5	R\$ - 845,80	R\$ 4.229,00
13	459205	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Neonatal alta pressão	5	R\$ - 845,80	R\$ 4.229,00
14	459204	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - CONJUNTO PADRAO P/ HIDROCEFALIA PERFIL ADULTO NORMAL	5	R\$ - 845,80	R\$ 4.229,00
15	474229	07.02.01.012-0	CONJUNTO PADRAO P/ HIDROCEFALIA	5	R\$ - 613,65	R\$ 3.068,25
16	425934	07.02.01.022-7	CLIP TEMPORARIO	25	R\$ - 725,00	R\$ 18.125,00
17	425929	07.02.01.023-5	CLIP DE TITANIO PARA NEUROCIRURGIA	75	R\$ - 800,00	R\$ 60.000,00
					R\$ -	R\$ 138.865,13

Item	CATMAT	Código	LOTE II - NEUROCIRURGIA	Quant.	Tabela SUS	Valor Total
1	474229	07.02.01.003-0	CATETER ATRIAL / PERITONEAL	15	R\$ - 140,65	R\$ 2.109,75
2	459203	07.02.01.005-7	CATETER VENTRICULAR C/RESERVATORIO	15	R\$ - 98,87	R\$ 1.483,05
3	424658	07.02.01.006-5	CATETER VENTRICULAR ISOLADO	15	R\$ - 48,60	R\$ 729,00
4	473602	07.02.01.009-0	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E MPIC	12	R\$ - 525,02	R\$ 6.300,24
5	459196	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Adulto baixa pressão	15	R\$ - 845,80	R\$ 12.687,00
6	459199	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Adulto média pressão	38	R\$ - 845,80	R\$ 32.140,40
7	459203	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Adulto alta pressão	15	R\$ - 845,80	R\$ 12.687,00
8	459198	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Infantil baixa pressão	15	R\$ - 845,80	R\$ 12.687,00

Nº
955,
CPL

Fls
676f
SEMUS

Luiz Carlos de Jesus Alves Paqueta
Licitação / SEMUS
Mat. 51.0882

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

9	459200	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Infantil média pressão	38	R\$	845,80	R\$	32.140,40
10	459202	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Infantil alta pressão	15	R\$	845,80	R\$	12.687,00
11	459197	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Neonatal baixa pressão	15	R\$	845,80	R\$	12.687,00
12	459201	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Neonatal média pressão	15	R\$	845,80	R\$	12.687,00
13	459205	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Neonatal alta pressão	15	R\$	845,80	R\$	12.687,00
14	459204	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - CONJUNTO PADRAO P/ HIDROCEFALIA PERIL ADULTO NORMAL	15	R\$	845,80	R\$	12.687,00
15	474229	07.02.01.012-0	CONJUNTO PADRAO P/ HIDROCEFALIA	15	R\$	613,65	R\$	9.204,75
16	425934	07.02.01.022-7	CLIP TEMPORÁRIO	75	R\$	725,00	R\$	54.375,00
17	425929	07.02.01.023-5	CLIP DE TITANIO PARA NEUROCIRURGIA	225	R\$	800,00	R\$	180.000,00
					R\$		R\$	419.978,59

Item	CATMAT	Código	LOTE III - SISTEMA DE COLUNA - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC. III)	Quant.	Tabela SUS	Valor Total
1	444785	07.02.03.005-8	ARRUELAS DE TITANIO PARA CIRURGIA DA COLUNA	5	R\$ 86,81	R\$ 434,05
2	445632	07.02.03.006-6	BARRA SACRAL	7	R\$ 70,00	R\$ 490,00
3	443077	07.02.03.078-3	PARAFUSO CANULADO DE TITANIO AUTO-ROSCANTE PARA FIXACAO DE ODONTOIDE	5	R\$ 672,75	R\$ 3.363,75
4	438937	07.02.03.103-8	PLACA OCCIPITO-CERVICAL	5	R\$ 737,85	R\$ 3.689,25
5	444646	07.02.03.110-0	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITANIO	5	R\$ 2.246,11	R\$ 11.230,55
6	445466	07.02.03.126-7	SISTEMA DE FIXACAO OCCIPITO-CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO GANCHO E FIO	5	R\$ 1.459,63	R\$ 7.298,15
7	444646	07.02.05.014-8	DISPOSITIVO DE BLOQUEIO	45	R\$ 71,10	R\$ 3.199,50
8	444646	07.02.05.015-6	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL CARREADOR DE ENXERTO (TIPO CESTA FIXA, CUNHA E OUTROS) DE TITANIO	25	R\$ 1.356,35	R\$ 33.908,75
9	438902	07.02.05.033-4	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	25	R\$ 461,36	R\$ 11.534,00
10	444646	07.02.05.037-7	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TORACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL	7	R\$ 410,24	R\$ 2.871,68
11	444646	07.02.05.040-7	PARAFUSO DE TITANIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL	37	R\$ 175,78	R\$ 6.503,86
12	444646	07.02.05.041-5	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAIS DE TITANIO	7	R\$ 209,30	R\$ 1.465,10
13	444646	07.02.05.045-8	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITANIO	7	R\$ 2.419,72	R\$ 16.938,04
14	445466	07.02.05.046-8	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO P/ FIXACAO EM ESTRUTURAS POSTERIORES	7	R\$ 1.280,39	R\$ 8.962,73
15	446250	07.02.05.049-0	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO	7	R\$ 2.745,25	R\$ 19.216,75
16	445760	07.02.05.052-0	SISTEMA PARA FIXACAO TRANSVERSAL DE TITANIO	25	R\$ 781,26	R\$ 19.531,50

Nº
956
CPL

Fls
677
SEMUS

Impressão / SEMUS
Mat. 51.0002

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO J

17	445632	07.02.05.078-4	CONECTOR BARRA JUNCAO CERVICO TORACICA	7	R\$ 70,00	R\$ 490,00
18	446250	07.02.05.082-2	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	45	R\$ 500,00	R\$ 22 500,00
						R\$ 173.627,66

Item	CATMAT	Código	LOTE IV - SISTEMA DE COLUNA	Quant.	Tabela SUS	Valor Total
1	444785	07.02.03.005-8	ARRUELAS DE TITANIO PARA CIRURGIA DA COLUNA	15	R\$ 86,81	R\$ 1.302,15
2	445632	07.02.03.006-6	BARRA SACRAL	23	R\$ 70,00	R\$ 1.610,00
3	443077	07.02.03.078-3	PARAFUSO CANULADO DE TITANIO AUTO-ROSCANTE PARA FIXAÇÃO DE ODONTOIDE	15	R\$ 672,75	R\$ 10.091,25
4	438937	07.02.03.103-8	PLACA OCCIPITO-CERVICAL	15	R\$ 737,85	R\$ 11.067,75
5	444646	07.02.03.110-0	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITANIO	15	R\$ 2.246,11	R\$ 33.691,65
6	445466	07.02.03.126-7	SISTEMA DE FIXAÇÃO OCCIPITO-CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO GANCHO E FIO	15	R\$ 1.459,63	R\$ 21.894,45
7	444646	07.02.05.014-8	DISPOSITIVO DE BLOQUEIO	135	R\$ 71,10	R\$ 9.598,50
8	444646	07.02.05.015-6	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL CARREADOR DE ENXERTO (TIPO CESTA FIXA, CUNHA E OUTROS) DE TITANIO	75	R\$ 1.356,35	R\$ 101.726,25
9	438902	07.02.05.033-4	HASTE PARA ASSOCIAÇÃO COM PARAFUSOS DE TITANIO	75	R\$ 461,36	R\$ 34.602,00
10	444646	07.02.05.037-7	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TORACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL	23	R\$ 410,24	R\$ 9.435,52
11	444646	07.02.05.040-7	PARAFUSO DE TITANIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL	113	R\$ 175,78	R\$ 19.863,14
12	444646	07.02.05.041-5	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAIS DE TITANIO	23	R\$ 209,30	R\$ 4.813,90
13	444646	07.02.05.045-8	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITANIO	23	R\$ 2.419,72	R\$ 55.653,56
14	445466	07.02.05.046-6	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO P/ FIXAÇÃO EM ESTRUTURAS POSTERIORES	23	R\$ 1.280,39	R\$ 29.448,97
15	446250	07.02.05.049-0	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO	23	R\$ 2.745,25	R\$ 63.140,75
16	445760	07.02.05.052-0	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITANIO	75	R\$ 781,26	R\$ 58.594,50
17	445632	07.02.05.078-4	CONECTOR BARRA JUNCAO CERVICO TORACICA	23	R\$ 70,00	R\$ 1.610,00
18	446250	07.02.05.082-2	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	135	R\$ 500,00	R\$ 67.500,00
						R\$ 535.644,34

Item	CATMAT	Código	LOTE V - BUCO-MAXILO-FACIAL - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)	Quant.	Tabela SUS	Valor Total
1	438360	07.02.05.047-4	PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUI PARAFUSOS)	12	R\$ 1.150,16	R\$ 13.801,92
2	448672	07.02.05.048-2	PLACA DE TITANIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	75	R\$ 361,81	R\$ 27.135,75
3	402517	07.02.03.066-0	PARAFUSO CORTICAL 1.5 MM	75	R\$ 18,06	R\$ 1.354,50

No
959
CPL

Fls
678
SEMUS

Impressão: [Assinatura]
Licitação / SEMUS
Mat. 51.0862

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO I

4	450443	07.02.03.067-8	PARAFUSO CORTICAL 2.0 MM	75	R\$ 15,34	R\$ 1.150,50	R\$ 43.442,67
---	--------	----------------	--------------------------	----	-----------	--------------	---------------

Item	CATMAT	Código	LOTE VI - BUCO-MAXILO-FACIAL	Quant.	Tabela SUS	Valor Total
1	435360	07.02.05.047-4	PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUI PARAFUSOS)	38	R\$ 1.150,16	R\$ 43.706,08
2	448672	07.02.05.048-2	PLACA DE TITANIO SISTEMA MINIMICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	225	R\$ 361,81	R\$ 81.407,25
3	402517	07.02.03.066-0	PARAFUSO CORTICAL 1.5 MM	225	R\$ 18,06	R\$ 4.063,50
4	450443	07.02.03.067-8	PARAFUSO CORTICAL 2.0 MM	225	R\$ 15,34	R\$ 3.451,50
						R\$ 132.628,33

Item	CATMAT	Código	LOTE VII - ORTOPEdia HASTE INTRAMEDULAR - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)	Quant.	Tabela SUS	Valor Total
1	423210	07.02.03.051-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	37	R\$ 1.120,00	R\$ 41.440,00
2	438902	07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	50	R\$ 1.096,39	R\$ 54.819,50
3	438905	07.02.03.053-8	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEMO (INCLUI PARAFUSOS)	10	R\$ 1.010,56	R\$ 10.105,60
4	422948	07.02.03.054-6	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL	12	R\$ 151,63	R\$ 1.819,56
5	422946	07.02.03.055-4	HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA	9	R\$ 129,10	R\$ 1.161,90
6	423110	07.02.03.056-2	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	9	R\$ 905,90	R\$ 8.153,10
						R\$ 117.499,66

Item	CATMAT	Código	LOTE VIII - ORTOPEdia HASTE INTRAMEDULAR	Quant.	Tabela SUS	Valor Total
1	423210	07.02.03.051-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	113	R\$ 1.120,00	R\$ 126.560,00
2	438902	07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	150	R\$ 1.096,39	R\$ 164.458,50
3	438905	07.02.03.053-8	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEMO (INCLUI PARAFUSOS)	30	R\$ 1.010,56	R\$ 30.316,80
4	422948	07.02.03.054-6	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL	38	R\$ 151,63	R\$ 5.761,94
5	422946	07.02.03.055-4	HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA	26	R\$ 129,10	R\$ 3.356,60
6	423110	07.02.03.056-2	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	26	R\$ 905,90	R\$ 23.553,40
						R\$ 354.007,24

Item	CATMAT	Código	LOTE IX - ORTOPEdia FIXAÇÃO EXTERNA - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)	Quant.	Tabela SUS	Valor Total
1	321112	07.02.03.035-0	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	12	R\$ 1.054,91	R\$ 12.658,92
2	364504	07.02.03.036-8	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	12	R\$ 1.351,04	R\$ 16.212,48
3	364504	07.02.03.037-6	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR	12	R\$ 1.351,04	R\$ 16.212,48

Assinado por *Almeida MACHADO*
Lic. 07.080 / SEMIUS
Mat. 51.0082

No
958
CPL

6794
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

Item	CATMAT	Código	Descrição	Quant.	Tabela SUS	Valor Total
4	321112	07.02.03.042-2	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO	12	R\$ 1.054,91	R\$ 12.658,92
5	321112	07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR	62	R\$ 648,11	R\$ 40.182,82
6	321112	07.02.03.043-0	FIXADOR PELVICO	12	R\$ 950,74	R\$ 11.408,88
7	321112	07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	25	R\$ 561,66	R\$ 14.041,50
8	437346	07.02.03.080-5	PINO DE SHANTZ	500	R\$ 28,45	R\$ 14.225,00
						R\$ 137.601,00

Item	CATMAT	Código	Descrição	Quant.	Tabela SUS	Valor Total
1	321112	07.02.03.035-0	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	38	R\$ 1.054,91	R\$ 40.086,58
2	364504	07.02.03.036-8	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	38	R\$ 1.351,04	R\$ 51.339,52
3	364504	07.02.03.037-6	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR	38	R\$ 1.351,04	R\$ 51.339,52
4	321112	07.02.03.042-2	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO	38	R\$ 1.054,91	R\$ 40.086,58
5	321112	07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR	188	R\$ 648,11	R\$ 121.844,68
6	321112	07.02.03.043-0	FIXADOR PELVICO	38	R\$ 950,74	R\$ 36.128,12
7	321112	07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	75	R\$ 561,66	R\$ 42.124,50
8	437346	07.02.03.080-5	PINO DE SHANTZ	1500	R\$ 28,45	R\$ 42.675,00
						R\$ 425.624,50

Item	CATMAT	Código	Descrição	Quant.	Tabela SUS	Valor Total
1	440574	07.02.03.002-3	ANCORA	12	R\$ 197,60	R\$ 2.371,20
2	439229	07.02.03.004-0	ARRUELA LISA	37	R\$ 8,05	R\$ 297,85
3	437307	07.02.03.033-3	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	25	R\$ 15,82	R\$ 395,50
4	437306	07.02.05.079-2	FIO TIPO STEINMAN LISO	375	R\$ 13,44	R\$ 5.040,00
5	437595	07.02.03.134-8	FIO DE KIRCHNER	375	R\$ 13,00	R\$ 4.875,00
6	460626	07.02.03.061-9	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO	37	R\$ 154,38	R\$ 5.712,06
7	436672	07.02.03.062-7	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	37	R\$ 116,02	R\$ 4.292,74
8	443277	07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	37	R\$ 102,92	R\$ 3.808,04
9	443661	07.02.03.064-3	PARAFUSO CORTICAL 7,0 MM	37	R\$ 90,29	R\$ 3.340,73
10	449955	07.02.03.068-6	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	37	R\$ 16,94	R\$ 626,78
11	436631	07.02.03.069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	125	R\$ 15,34	R\$ 1.917,50
12	443323	07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	125	R\$ 18,06	R\$ 2.257,50
13	443798	07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	125	R\$ 27,71	R\$ 3.463,75
14	443799	07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	125	R\$ 27,71	R\$ 3.463,75
15	436640	07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR	6	R\$ 21,89	R\$ 131,34
16	453982	07.02.03.081-3	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	37	R\$ 764,34	R\$ 28.280,58
17	453962	07.02.03.082-1	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	37	R\$ 686,87	R\$ 25.414,19
18	435311	07.02.03.083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	75	R\$ 148,40	R\$ 11.130,00
19	441156	07.02.03.084-8	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	12	R\$ 177,20	R\$ 2.126,40
20	435671	07.02.03.085-6	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	7	R\$ 381,95	R\$ 2.673,65

Nº
959
CPL

Fls
680
SEMUS

Assinatura (Ana Maria Polillo)
Licitação / SEMUS
Mat. 51.0882

ESTÁGIO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

21	435671	07.02.03.086-4	PLACA CALÇO (INCLUI PARAFUSOS)	7	R\$	308,75	R\$	2.161,25
22	435571	07.02.03.087-2	PLACA COBRA 4.5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	7	R\$	765,81	R\$	5.360,67
23	441563	07.02.03.089-9	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3.5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	75	R\$	183,81	R\$	13.785,75
24	441450	07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4.5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	50	R\$	235,88	R\$	11.794,00
25	441561	07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4.5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	25	R\$	296,13	R\$	7.403,25
26	435377	07.02.03.092-9	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3.5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	19	R\$	299,90	R\$	5.698,10
27	435369	07.02.03.093-7	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 4.5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	7	R\$	325,69	R\$	2.279,83
28	435626	07.02.03.094-5	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4.5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	25	R\$	288,71	R\$	7.217,75
29	437619	07.02.03.095-3	PLACA EM L 2.7MM (INCLUI PARAFUSOS)	7	R\$	131,36	R\$	919,52
30	442882	07.02.03.096-1	PLACA EM L 3.5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	12	R\$	275,48	R\$	3.305,76
31	435755	07.02.03.097-0	PLACA EM L 4.5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	25	R\$	288,71	R\$	7.217,75
32	437620	07.02.03.098-8	PLACA EM T 2.7MM (INCLUI PARAFUSOS)	12	R\$	131,36	R\$	1.576,32
33	443621	07.02.03.099-6	PLACA EM T 3.5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	25	R\$	275,48	R\$	6.887,00
34	443710	07.02.03.100-3	PLACA EM T 4.5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	25	R\$	326,00	R\$	8.150,00
35	435752	07.02.03.101-1	PLACA EM TREVO 3.5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	7	R\$	275,48	R\$	1.928,36
36	460622	07.02.03.102-0	PLACA EM TREVO 4.5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	7	R\$	288,71	R\$	2.020,97
37	440305	07.02.03.104-6	PLACA P/ CALCANEO (INCLUI PARAFUSO)	7	R\$	320,61	R\$	2.244,27
38	436174	07.02.03.105-4	PLACA PONTE 3.5 MM (INCLUI PARAFUSO)	7	R\$	527,20	R\$	3.690,40
39	435663	07.02.03.106-2	PLACA PONTE 4.5 MM (INCLUI PARAFUSO)	7	R\$	564,13	R\$	3.948,91
40	435367	07.02.03.107-0	PLACA SEMITUBULAR 2.7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	7	R\$	146,64	R\$	1.026,48
41	435307	07.02.03.108-9	PLACA SEMITUBULAR 3.5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	75	R\$	146,64	R\$	10.998,00
42	435298	07.02.03.130-5	PLACA 1/3 TUBULAR 2.7MM (INCLUI PARAFUSOS)	12	R\$	93,00	R\$	1.116,00
43	434083	07.02.03.131-3	PLACA EM L 1.5MM (INCLUI PARAFUSOS)	12	R\$	293,42	R\$	3.521,04
44	442897	07.02.03.133-0	PLACA EM T 2.0MM (INCLUI PARAFUSOS)	12	R\$	102,00	R\$	1.224,00
45	448645	07.02.03.135-6	PLACA RETA DE 2.0MM (INCLUI PARAFUSOS)	12	R\$	122,80	R\$	1.473,60
46	449203	07.02.03.136-4	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)	25	R\$	102,00	R\$	2.550,00
47	396062	07.02.03.138-0	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	12	R\$	60,59	R\$	727,08
48	453982	07.02.03.132-1	PARAFUSO BLOQUEADO	50	R\$	21,60	R\$	1.080,00
49	443223	07.02.03.139-9	PLACA BLOQUEADA DE RADIO DISTAL (INCLUI PARAFUSO)	30	R\$	293,42	R\$	8.802,60
							R\$	241.727,22

Item	CATMAT	Código	LOTE XII - ORTOPEDIA FIXAÇÃO INTERNA	Quant.	Tabela SUS	Valor Total
1	440574	07.02.03.002-3	ANCORA	38	R\$ 197,60	R\$ 7.508,80
2	439229	07.02.03.004-0	ARRUELA LISA	113	R\$ 8,05	R\$ 909,65
3	437307	07.02.03.033-3	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	75	R\$ 15,82	R\$ 1.186,50
4	437306	07.02.05.079-2	FIO TIPO STEINMAN LISO	1125	R\$ 13,44	R\$ 15.120,00
5	437595	07.02.03.134-8	FIO DE KIRCHNER	1125	R\$ 13,00	R\$ 14.625,00
6	460626	07.02.03.061-9	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO	113	R\$ 154,38	R\$ 17.444,94
7	436672	07.02.03.062-7	PARAFUSO CANULADO 3.5 MM	113	R\$ 116,02	R\$ 13.110,26
8	443277	07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4.5 MM	113	R\$ 102,92	R\$ 11.629,96
9	443661	07.02.03.064-3	PARAFUSO CANULADO 7.0 MM	113	R\$ 90,29	R\$ 10.202,77

Nº
960
CPL

FIs
6814
SEMUS

Assessoria de Planejamento
Imperatriz / SEMUS
Data: 51.06.82

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO I

10	449955	07 02 03 068-6	PARAFUSO CORTICAL 2.7 MM	113	R\$	16.94	R\$	1.914.22
11	436631	07 02 03 069-4	PARAFUSO CORTICAL 3.5 MM	375	R\$	15.34	R\$	5.752.50
12	443323	07 02 03 070-8	PARAFUSO CORTICAL 4.5 MM	375	R\$	18.06	R\$	6.772.50
13	443798	07 02 03 072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4.0 MM	375	R\$	27.71	R\$	10.391.25
14	443799	07 02 03 073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5 MM	375	R\$	27.71	R\$	10.391.25
15	436640	07 02 03 074-0	PARAFUSO MALEOLAR	19	R\$	21.89	R\$	415.91
16	453982	07 02 03 081-3	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	113	R\$	764.34	R\$	86.370.42
17	453982	07 02 03 082-1	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	113	R\$	686.87	R\$	77.616.31
18	435311	07 02 03 083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3.5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	225	R\$	148.40	R\$	33.390.00
19	441156	07 02 03 084-8	PLACA 1/3 TUBULAR 4.5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	38	R\$	177.20	R\$	6.733.60
20	435671	07 02 03 085-6	PLACA ANGULADA 4.5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	23	R\$	381.95	R\$	8.784.85
21	435671	07 02 03 086-4	PLACA CALÇO (INCLUI PARAFUSOS)	23	R\$	308.75	R\$	7.101.25
22	436571	07 02 03 087-2	PLACA COBRA 4.5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	23	R\$	765.81	R\$	17.613.63
23	441563	07 02 03 089-9	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3.5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	225	R\$	183.81	R\$	41.357.25
24	441450	07 02 03 090-2	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4.5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	150	R\$	235.88	R\$	35.382.00
25	441561	07 02 03 091-0	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4.5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	75	R\$	296.13	R\$	22.209.75
26	435377	07 02 03 092-9	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3.5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	56	R\$	299.90	R\$	16.794.40
27	435369	07 02 03 093-7	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 4.5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	23	R\$	325.69	R\$	7.490.87
28	435626	07 02 03 094-5	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4.5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	75	R\$	288.71	R\$	21.653.25
29	437619	07 02 03 095-3	PLACA EM L 2.7MM (INCLUI PARAFUSOS)	23	R\$	131.36	R\$	3.021.28
30	442882	07 02 03 096-1	PLACA EM L 3.5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	38	R\$	275.48	R\$	10.468.24
31	435755	07 02 03 097-0	PLACA EM L 4.5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	75	R\$	288.71	R\$	21.653.25
32	437620	07 02 03 098-8	PLACA EM T 2.7MM (INCLUI PARAFUSOS)	38	R\$	131.36	R\$	4.991.68
33	443621	07 02 03 099-6	PLACA EM T 3.5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	75	R\$	275.48	R\$	20.661.00
34	443710	07 02 03 100-3	PLACA EM T 4.5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	75	R\$	326.00	R\$	24.450.00
35	435752	07 02 03 101-1	PLACA EM TREVO 3.5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	23	R\$	275.48	R\$	6.336.04
36	460622	07 02 03 102-0	PLACA EM TREVO 4.5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	23	R\$	288.71	R\$	6.640.33
37	440305	07 02 03 104-6	PLACA P/ CALCANEO (INCLUI PARAFUSO)	23	R\$	320.61	R\$	7.374.03
38	436174	07 02 03 105-4	PLACA PONTE 3.5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	23	R\$	527.20	R\$	12.125.60
39	435663	07 02 03 106-2	PLACA PONTE 4.5 MM (INCLUI PARAFUSO)	23	R\$	564.13	R\$	12.974.99
40	435307	07 02 03 107-0	PLACA SEMITUBULAR 2.7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	23	R\$	146.64	R\$	3.372.72
41	435307	07 02 03 108-9	PLACA SEMITUBULAR 3.5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	225	R\$	146.64	R\$	32.994.00
42	435298	07 02 03 130-5	PLACA 1/3 TUBULAR 2.7MM (INCLUI PARAFUSOS)	38	R\$	93.00	R\$	3.534.00
43	434083	07 02 03 131-3	PLACA EM L 1.5MM (INCLUI PARAFUSOS)	38	R\$	293.42	R\$	11.149.96
44	442897	07 02 03 133-0	PLACA EM T 2.0MM (INCLUI PARAFUSOS)	38	R\$	102.00	R\$	3.876.00
45	448645	07 02 03 135-6	PLACA RETA DE 2.0MM (INCLUI PARAFUSOS)	38	R\$	122.80	R\$	4.666.40
46	449203	07 02 03 136-4	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)	75	R\$	102.00	R\$	7.650.00
47	396062	07 02 03 138-0	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	38	R\$	60.59	R\$	2.302.42
48	453982	07 02 03 132-1	PARAFUSO BLOQUEADO	150	R\$	21.60	R\$	3.240.00
49	443223	07 02 03 139-9	PLACA BLOQUEADA DE RADIO DISTAL (INCLUI PARAFUSO)	90	R\$	293.42	R\$	26.407.80
							R\$	739.762.83

Nº
961
CPL

FIs
6824
SEMUS

Assinado por: *Alves Padella*
Luzinete / SFM J3
10/08/2012

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

Item	CATMAT	Código	LOTE XIII - SISTEMA DE PROTESES E ENDOPROTESE - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)	Quant.	Tabela SUS	Valor Total
1	455352	07.02.03.007-4	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	6	R\$ 104,44	R\$ 626,64
2	401294	07.02.03.008-2	CIMENTO C/ANTIBIOTICO	12	R\$ 109,62	R\$ 1.315,44
3	455352	07.02.03.009-0	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO / REVISAO	6	R\$ 282,87	R\$ 1.697,22
4	455365	07.02.03.010-4	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXACAO BIOLOGICA PRIMARIA / REVISAO	6	R\$ 1.027,28	R\$ 6.163,68
5	449304	07.02.03.011-2	COMPONENTE CEFALICO	6	R\$ 426,15	R\$ 2.556,90
6	449264	07.02.03.012-0	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASTIA MONOPOLAR	6	R\$ 1.008,00	R\$ 6.048,00
7	443351	07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFALICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	6	R\$ 463,48	R\$ 2.780,88
8	436195	07.02.03.014-7	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO	1	R\$ 464,61	R\$ 464,61
9	443802	07.02.03.015-5	COMPONENTE DE AUMENTO FEMURAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO	1	R\$ 2.122,37	R\$ 2.122,37
10	434805	07.02.03.016-3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	4	R\$ 1.008,00	R\$ 4.032,00
11	443802	07.02.03.018-0	COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	4	R\$ 1.758,84	R\$ 7.035,36
12	434805	07.02.03.022-8	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	6	R\$ 1.671,60	R\$ 10.029,60
13	443612	07.02.03.023-6	COMPONENTE GLENOIDAL	2	R\$ 198,17	R\$ 396,34
14	434822	07.02.03.024-4	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	4	R\$ 148,57	R\$ 594,28
15	455371	07.02.03.025-2	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO DE POLIETILENO	4	R\$ 528,50	R\$ 2.114,00
16	455371	07.02.03.026-0	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA EM CUNHA	4	R\$ 1.316,68	R\$ 5.266,72
17	443865	07.02.03.027-9	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	4	R\$ 352,96	R\$ 1.411,84
18	443864	07.02.03.028-7	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	4	R\$ 854,48	R\$ 3.417,92
19	437777	07.02.03.029-5	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	4	R\$ 793,25	R\$ 3.173,00
20	437778	07.02.03.030-9	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA DE REVISAO	4	R\$ 900,59	R\$ 3.602,36
21	455390	07.02.03.076-7	PARAFUSO P/COMPONENTE ACETABULAR	19	R\$ 109,67	R\$ 2.083,73
22	290807	07.02.03.115-1	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	2	R\$ 4.059,61	R\$ 8.119,22
23	455297	07.02.03.125-9	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	5	R\$ 28,80	R\$ 144,00
						R\$ 75.196,11

No
962
CPL

Fis
6834
SEMUS

Assinado por: *[Assinatura]*
Licitação / SFM 13
Mat. 51.0bd2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

Item	CATMAT	Código	LOTE XIV - SISTEMA DE PROTESES E ENDOPROTESE	Quant.	Tabela SUS	Valor Total
1	455352	07.02.03.007-4	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	19	R\$ 104,44	R\$ 1.984,36
2	401294	07.02.03.008-2	CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	38	R\$ 109,62	R\$ 4.165,56
3	455352	07.02.03.009-0	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO / REVISAO	19	R\$ 282,87	R\$ 5.374,53
4	455365	07.02.03.010-4	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXACAO BIOLOGICA PRIMARIA / REVISAO	19	R\$ 1.027,28	R\$ 19.518,32
5	449304	07.02.03.011-2	COMPONENTE CEFALICO	19	R\$ 426,15	R\$ 8.096,85
6	449264	07.02.03.012-0	HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR	19	R\$ 1.008,00	R\$ 19.152,00
7	443351	07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFALICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	19	R\$ 463,48	R\$ 8.806,12
8	436195	07.02.03.014-7	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO	4	R\$ 464,61	R\$ 1.858,44
9	443802	07.02.03.015-5	COMPONENTE DE AUMENTO FEMURAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO	4	R\$ 2.122,37	R\$ 8.489,48
10	434805	07.02.03.016-3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	11	R\$ 1.008,00	R\$ 11.088,00
11	443802	07.02.03.018-0	COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	11	R\$ 1.758,84	R\$ 19.347,24
12	434805	07.02.03.022-8	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	19	R\$ 1.671,60	R\$ 31.760,40
13	443612	07.02.03.023-6	COMPONENTE GLENOIDAL	8	R\$ 198,17	R\$ 1.585,36
14	434822	07.02.03.024-4	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	11	R\$ 148,57	R\$ 1.634,27
15	455371	07.02.03.025-2	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO DE POLIETILENO	11	R\$ 528,50	R\$ 5.813,50
16	455371	07.02.03.026-0	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA EM CUNHA	11	R\$ 1.316,68	R\$ 14.483,48
17	443865	07.02.03.027-9	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	11	R\$ 352,96	R\$ 3.882,56
18	443864	07.02.03.028-7	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	11	R\$ 854,48	R\$ 9.399,28
19	437777	07.02.03.029-5	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	11	R\$ 793,25	R\$ 8.725,75
20	437778	07.02.03.030-9	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA DE REVISAO	11	R\$ 900,59	R\$ 9.906,49
21	455390	07.02.03.076-7	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	56	R\$ 109,67	R\$ 6.141,52
22	290807	07.02.03.115-1	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	8	R\$ 4.059,61	R\$ 32.476,88
23	455297	07.02.03.125-9	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	15	R\$ 28,80	R\$ 432,00
					R\$	R\$ 234.122,39

Item	CATMAT	Código	LOTE XV - CARDIOVASCULAR - (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.I)	Quant.	Tabela SUS	Valor Total
1	421704	07.02.04.037-1	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO ANELADA 7MM X 50CM	50	R\$ 25,27	R\$ 1.263,50

Nº
963
CPL

Fls
684
SEMUS

Assessoria
Licitação / SEMUS
01/01/2011

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA DE IMPERATRIZ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

2	421704	07.02.04.037-1	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO ANELADA 6MM X 70CM	50	R\$	2.527	R\$	1.263,50
					R\$		R\$	2.527,00

Item	CATMAT	Código	LOTE XVI - CIRURGIA GERAL - (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC. III)	Quant.	Tabela SUS	Valor Total
1	433532	07.02.05.003-2	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR	7	R\$ 254,00	R\$ 1.778,00
2	433530	07.02.05.004-0	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	7	R\$ 254,00	R\$ 1.778,00
3	428433	07.02.05.026-1	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL	7	R\$ 959,40	R\$ 6.715,80
4	430383	07.02.05.027-0	GRAMPEADOR LINEAR	7	R\$ 1.033,00	R\$ 7.231,00
5	430383	07.02.05.028-8	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	7	R\$ 1.033,00	R\$ 7.231,00
						R\$ 24.733,80

Item	CATMAT	Código	LOTE XVII - CIRURGIA GERAL	Quant.	Tabela SUS	Valor Total
1	433532	07.02.05.003-2	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR	23	R\$ 254,00	R\$ 5.842,00
2	433530	07.02.05.004-0	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	23	R\$ 254,00	R\$ 5.842,00
3	428433	07.02.05.026-1	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL	23	R\$ 959,40	R\$ 22.066,20
4	430383	07.02.05.027-0	GRAMPEADOR LINEAR	23	R\$ 1.033,00	R\$ 23.759,00
5	430383	07.02.05.028-8	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	23	R\$ 1.033,00	R\$ 23.759,00
						R\$ 81.268,20

Total Geral						R\$ 3.878.256,67
--------------------	--	--	--	--	--	-------------------------

Joselyne dos Anjos Proietto
 Licitação / SEMUS
 Mat. 51.0082

Nº
 964
 CPL

FIs
 6854
 SEMUS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - CPL

ANEXO II

(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2021.

A(O)

PREGOEIRO(A) MUNICIPAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2021 - ____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO CONSIGNADA EVENTUAL E FUTURA DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E HOSPITAL INFANTIL DE IMPERATRIZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.19.00.4328/2020** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.1 Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO CONSIGNADA EVENTUAL E FUTURA DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E HOSPITAL INFANTIL DE IMPERATRIZ** com motivação no

3



Processo Administrativo nº 02.19.00.4328/2020-SEMUS, e em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 023/2021-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1.2 Os objetos, especificações e quantidade estão claramente descritos nas planilhas no anexo I do Termo de Referência.

1.3 O fornecimento das OPME se classifica nas condições necessárias a seguir:

1.3.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) **disponibilizar em CONSIGNAÇÃO os insumos de OPME** para utilização no Hospital Municipal de Imperatriz e Hospital Infantil de Imperatriz, **cujo os valores referenciais dos materiais serão regidos pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de procedimentos, medicamentos, e OPM do SUS (Tabela SUS).**

1.3.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) deverá(ão) **fornecer os equipamentos e instrumentais cirúrgicos em regime de comodato** e sem nenhum custo para a contratante, necessários para utilização nos procedimentos cirúrgicos das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), novos ou em excelente estado de conservação em caixas apropriadas e específicas para cada tipo de cirurgia, com a reposição dos materiais utilizados, mediante solicitação do hospital.

1.3.3 Nos casos das OPME que possuem conjunto de componentes com tamanhos variados, será de obrigação do fornecedor disponibilizar o conjunto de componentes de tamanhos variados, bem como o instrumental necessário para o adequado uso, sendo a cessão em regime de comodato ou cessão gratuita. Será de responsabilidade do fornecedor realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia;

1.3.4 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos **itens de Neurocirurgia** deverá(ão) **fornecer o Drill / Craniótomo pneumático ou elétrico, (bem como o Kit para craniotomia com broca, instrumento de corte, fresa e aspirador), Passador de válvula ou cateter / fio, Aplicador de Clip além de todo o material de apoio necessário em regime de comodato e sem nenhum custo para a contratante**, necessários para utilização nos procedimentos cirúrgicos das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), novos ou em excelente estado de conservação em caixas apropriadas e específicas para cada tipo de cirurgia, com a reposição dos materiais utilizados, mediante solicitação do hospital.

1.3.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) deve(rão) faturar todos os itens licitados obedecendo às descrições e valores estipulados pela tabela SUS do Ministério da Saúde (SIGTAP) com os devidos descontos conforme valor adjudicado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 No fornecimento do objeto do presente contrato obriga-se a CONTRATADA a



envidar com todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda:

2.2 Fornecer as Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), descritos no Anexo I do Termo de Referência, com observância na CLÁUSULA PRIMEIRA (Dos objetos, especificações e quantidades);

2.3 Manter obrigatoriamente no Centro Cirúrgico da Unidade todos os itens do anexo I do Termo de Referência em regime de consignação bem como comodato de todos os materiais e instrumentos cirúrgicos necessários a sua plena utilização, sem nenhum custo adicional para contratante, os materiais em comodato deverão ser novos ou em excelente estado de conservação em caixas apropriadas e específicas para cada tipo de cirurgia, com a reposição dos materiais utilizados, mediante solicitação do hospital;

2.3.1 Nos casos das OPME que possuem conjunto de componentes com tamanhos variados, será de obrigação do fornecedor disponibilizar o conjunto de componentes de tamanhos variados, bem como o instrumental necessário para o adequado uso, sendo a cessão em regime de comodato ou cessão gratuita. Será de responsabilidade do fornecedor realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia;

2.3.2 A empresa contratada para os itens de Neurocirurgia deverá(ão) fornecer o Drill / Craniótomo pneumático ou elétrico, (bem como o Kit para craniotomia com broca, instrumento de corte, fresa e aspirador), Passador de válvula ou cateter / fio, Aplicador de Clip, além de todo o material de apoio necessário em regime de comodato e sem nenhum custo para a contratante, necessários para utilização nos procedimentos cirúrgicos das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), novos ou em excelente estado de conservação em caixas apropriadas e específicas para cada tipo de cirurgia, com a reposição dos materiais utilizados, mediante solicitação do hospital;

2.4 Os Procedimentos inerentes as aquisições ora contratados deverão ocorrer em conformidade com o quadro clínico de cada paciente, e em atendimento ao estabelecido na tabela de procedimentos, medicamentos, e OPM do SUS (Tabela SUS), descritos no Anexo I;

2.5 Disponibilizar insumos de OPME's novos, observando as normas técnicas de segurança, salubridade e validade;

2.6 Repor estoque dos instrumentais e equipamentos ora cedidos em comodato conforme Termo de Referência e sempre que requisitado pela CONTRATANTE;

2.7 As empresas contratadas se obrigam ainda a substituir, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, os instrumentais disponibilizados ao hospital, em Regime de Comodato;

2.8 Disponibilizar nos hospitais os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) consignados, e os respectivos instrumentais e equipamentos em Comodato, sendo a primeira parcela no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e as reposições em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da solicitação do hospital, de acordo com as condições e prazos propostos, disponibilizando um funcionário responsável, em condições de manter o pleno atendimento



dos materiais solicitados, dentro do período contratual;

2.9 A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no todo ou em parte, os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) e os respectivos Instrumentais e Equipamentos em Comodato, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora ou fabricante, bem como em que se verifiquem danos em decorrência do transporte.

2.10 Evitar a entrega de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME) impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

2.11 Manter nas Unidades Hospitalares um funcionário treinado para controle, reposição dos OPME's, materiais e instrumentais e suporte técnico;

2.12 Prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais, bem como disponibilizar um profissional Especialista dos Produtos para acompanhar e assessorar nas cirurgias;

2.13 A CONTRATADA disponibilizará suporte técnico 24h, em tempo integral, ao CONTRATANTE;

2.14 Fornecer, sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre as técnicas de osteossíntese, de acordo com cronograma a ser estabelecido;

2.15 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;

2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da unidade hospitalar;

2.17 A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da validade, mesmo expirado o prazo de garantia.

2.18 Observar continuamente os valores prescritos em tabela SUS, devendo ser esta a única fonte legal para atribuição de valores as OPME's;

2.19 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos materiais em apreço, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93 e/ou em consonância com a TABELA SUS conforme art. 65, §8º da Lei 8.666/93;

2.20 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

2.21 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

2.22 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações



cabíveis e assumido o ônus decorrente;

2.23 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

2.24 O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada aos Lotes ofertados na proposta do credenciamento sob pena de recusa da assinatura do contrato.

2.25 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

2.26 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento dos materiais médico hospitalares permanente e de consumo ora contratados.

2.27 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

2.28 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.

2.29 Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

2.30 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

2.31 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.32 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

2.33 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

2.34 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.

2.35 Os OPME's deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

2.36 Identificar todos os equipamentos, instrumentais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Hospital ou de outras empresas credenciadas;

2.37 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas disciplinares determinadas pela unidade hospitalar;

2.38 Registrar e controlar, juntamente com a Secretaria Municipal Saúde e os prepostos dos HOSPITAIS, a reposição dos materiais comercializados, bem como as ocorrências havidas;



- 2.39** Comunicar prontamente ao CONTRATANTE sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços decorrentes das aquisições eventualmente contratados;
- 2.40** Todo e qualquer serviço ou atividade que a CONTRATANTE empregue para o cumprimento do contrato, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive normativos que regulamentem os serviços ou atividades efetivamente desempenhados, que de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização poderá ensejar a rescisão contratual e incidência de demais sanções cabíveis;
- 2.41** Assumir exclusivamente a responsabilidade e custeio com transporte e fretes necessários para entrega das aquisições ora contratado;
- 2.42** Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, e que este após a entrega, com garantia mínima de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1** Efetuar o pagamento na forma da CLÁUSULA QUINTA deste Contrato, após confirmada a utilização das Órteses, próteses e Materiais Especiais (OPME) e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições de Termo de Referência;
- 3.2** Verificar se a entrega das Órteses, próteses e Materiais Especiais (OPME) foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.
- 3.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 3.4** Rejeitar as Órteses, próteses e Materiais Especiais (OPME) cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do anexo I do Termo de Referência.
- 3.5** Notificar a empresa, por escrito, através do fiscal do contrato, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.6** A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as condições para que a(s) CONTRATADA(S) possa desempenhar os compromissos assumidos;
- 3.7** Disponibilizar o espaço adequado, nas unidades hospitalares, para o acondicionamento dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) e os respectivos instrumentais cirúrgicos e equipamentos em comodato;
- 3.8** Cada Unidade Hospitalar deverá disponibilizar servidor(es) responsável pelo recebimento dos produtos, que deverá controlar a dispensação dos materiais consignados,



afim de não haver prejuízos quanto ao faturamento dos mesmos. Acompanhar e manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30(trinta) dias;

3.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) empresa(s) contratada(s);

3.10 Promover o controle do gasto de sala através de servidor designado pela diretoria da unidade hospitalar.

3.11 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

3.12 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

3.13 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.14 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

3.15 Expedir as Autorizações de Fornecimento.

3.16 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

3.17 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

3.18 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

3.19 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

3.20 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.21 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

3.22 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

3.23 Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

3.24 Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item "Da Fiscalização do Contrato" deste Termo de Referência.

3.25 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O futuro contrato que advir, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme CLÁUSULA SEXTA deste Contrato;

5.2 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

5.3 A CONTRATADA deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

5.4 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro – Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

5.5 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

5.6 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS A EFETIVA UTILIZAÇÃO DA OPME NOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

5.7 A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

5.8 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

5.9 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

5.10 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.11 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções,



fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.12 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

5.13 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

5.14 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

5.15 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

5.16 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.17 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.18 O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

5.19 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5.20 Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da Ata e contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no item "Do Critério de Reajuste".

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 Os valores inicialmente estipulados pela fornecimentos dos insumos de OPME previstos neste termo serão reajustados na proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE na Tabela SUS (SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de procedimentos, medicamentos, e OPM do SUS), garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

6.2 Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais (que alterem o valor da tabela SUS), será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a



manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidor designado no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

7.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.3 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

7.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

7.5 Poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

7.6 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE, sobre as aquisições ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE ou para com pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

7.7 A CONTRATADA facilitará à Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente das aquisições e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Contratante designados para tal fim.

7.8 Constitui-se como fiscalização, verificar se o fornecimento foi realizada com observação às disposições pertinentes às obrigações da contratada e contratante, implicando em caso negativo no não atesto das notas, até regularização;

7.9 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

7.10 A fiscalização deverá ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- f) a satisfação do público usuário.

7.11 Cabe ao fiscal, também, notificar a contratada quando a mesma apresentar irregularidades e/ou faltas na execução do objeto.



CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO.

8.1 A empresa vencedora deve efetuar a entrega das Órteses, Prótese e Materiais Especiais (OPME) em perfeitas condições de uso, conforme proposta apresentada e especificações, dentro do horário de expediente do respectivo órgão responsável.

8.2 A Secretaria de Municipal de Saúde de Imperatriz-MA, por si ou por suas unidades hospitalares, tem um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e atesto da Nota Fiscal dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) efetivamente utilizados em todos os procedimentos, contados do protocolo da respectiva Nota Fiscal pela(s) empresa(s) fornecedora(s) junto à unidade hospitalar;

8.3 A carga e descarga serão por conta do(s) fornecedores(s), sem ônus de frete para o órgão solicitante;

8.4 A entrega dos materiais em consignação, equipamentos e instrumentais cirúrgicos em comodato deverão se dar nas unidades hospitalares ou onde a Administração indicar, na presença de uma equipe composta de três servidores especialistas, devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, que analisarão as especificações e qualidade do material, atestando ou não o recebimento;

8.5 O recebimento das Órteses, Prótese e Materiais Especiais (OPME), nas dependências do Hospital Municipal de Imperatriz - MA após a realização de vistoria por membro do setor cirúrgico da contratante do Hospital Municipal de Imperatriz, mediante a emissão do termo de recebimento provisório.

8.6 O recebimento dar-se-á definitivamente, após a confirmação da unidade a que se destina os materiais, sem avarias do produto, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo.

8.7 O recebimento das Órteses, Prótese e Materiais Especiais (OPME) não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destinam os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência e editalícias, para a expedição do Termo de Aceitação Provisório ou Definitivo, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

a) O valor global estimado do contrato é de R\$..... (.....).

b) As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS



10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.1.2. Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

10.2 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A rescisão do contrato poderá ser:



11.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

11.3.2 Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

11.3.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou

11.3.4 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.4 Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

11.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

11.6 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.7 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 As Órteses, Prótese e Materiais Especiais (OPME) serão entregue, sem ônus adicional para a contratante no Hospital Municipal de Imperatriz (MA) ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhado da respectiva nota fiscal por pessoal qualificado da contratada.

12.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer, em regime de comodato, sem nenhum custo para os Hospitais, os instrumentais cirúrgicos e equipamentos necessários para utilização das OPME (novos ou em excelente estado de conservação) com a reposição dos materiais utilizados mediante solicitação dos hospitais;

12.3 O fornecimento dos materiais será parcelado, sendo o prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em consignação, e respectivos instrumentais e equipamentos, em comodato, nos hospitais deverão ser de no máximo 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e as reposições e substituições em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da



solicitação do hospital e, em situações de urgência, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 4 horas, sob pena de sofrer as sanções previstas em contrato;

12.4 A Reposição dos respectivos instrumentais cirúrgico e os equipamentos em Comodato se darão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da solicitação do hospital na data em que o instrumental ou o equipamento for utilizado e/ou apresentar defeitos;

12.5 Os materiais deverão ser disponibilizados nos referidos hospitais, em consignação, e as quantias consignadas serão fornecidas de no mínimo 2 (duas) unidades de cada item, ou se houver necessidade de maior quantidade, estes quantitativos serão estabelecidos pelo Gestor de Contratos dos hospitais. Após o uso dos materiais consignados, imediatamente será solicitados à reposição dos itens utilizados, devendo o(s) fornecedor(s) obedecer o prazo máximo estipulado no item anterior para tais reposições;

12.5.1 Nos casos das OPME que possuem conjunto de componentes com tamanhos variados, será de obrigação do fornecedor disponibilizar o conjunto de componentes de tamanhos variados, bem como o instrumental necessário para o adequado uso, sendo a cessão em regime de comodato ou cessão gratuita. Será de responsabilidade do fornecedor realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia;

12.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) manter nas Unidades Hospitalares um funcionário treinado para controle, reposição dos materiais e suporte técnico.

12.7 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais, bem como disponibilizar um profissional Especialista de Produtos para acompanhar e assessorar nas cirurgias;

12.8 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer, sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre as técnicas de osteossíntese, de acordo com cronograma a ser estabelecido;

12.9 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer em consignação os insumos OPME para utilização nos referidos Hospitais, onde os valores dos materiais serão regidos pela tabela de código SUS e faturados conforme demanda de utilização em cada procedimento, emissão da Nota Fiscal, constando o nome do paciente, data da cirurgia e nome do médico cirurgião, e devidamente atestada por no mínimo 3(três) atestos de servidores lotados nos Hospitais citados, (observar que os valores deverão ser faturados com o desconto oferecido).

12.10 Os valores máximos a serem pagos pelos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais), serão os constantes da TABELA SUS vigente na data de utilização do bem, observados os descontos oferecidos no valor final adjudicado;

12.11 O faturamento do material (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) deverá obrigatoriamente obedecer às descrições e valores da tabela SUS (SIGTAP).

12.12 Na emissão da nota fiscal deverá obrigatoriamente constar o número do código da tabela SUS (SIGTAP), o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do médico cirurgião.



CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

- 13.1** A(s) contratada(s) deverá(ão) dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, e que este após a entrega, possua a validade/garantia mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no termo de referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da contratada.
- 13.2** Garantir a substituição/reposição dos materiais órteses e prótese e materiais especiais, evitando a interrupção do processo de atendimento aos pacientes, sem ônus ao usuário ou a administração pública.
- 13.3** Dar plena garantia e qualidade dos materiais, e que este após a entrega, possua a validade mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no termo de referência, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA.
- 13.4** O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva (caso seja necessário) e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o material médico hospitalar permanente em perfeitas condições de uso.
- 13.5** No caso das OPME's que apresentar defeitos e, conseqüentemente substituído, a garantia será novamente contada a partir da nova data de entrega do material.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1** Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

- 15.1** Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
 - e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do



U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

16.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - CPL

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA
LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 023/2021-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - CPL

**ANEXO VI
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, criada pela instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, com sede à Rua Urbano Santos, 1657 - Bairro Juçara – Imperatriz – MA - CEP 65.900-505, neste ato representado **Presidente, Sr. Francisco Sena Leal**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0000333957946 – SESP MA e do CPF nº 175.296.203-63, nomeado por meio da Portaria nº 12.056, de 22 de Janeiro de 2020, publicada em 22/01/2020, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27 de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2021**, publicada no dia xx de xxxxx e 2021, abertura da sessão em xxxxxx de 2021, às xx:00h (xxxxx horas), **Processo Administrativo nº 02.19.00.4328/2020-SEMUS**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 022/2007, Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO CONSIGNADA EVENTUAL E FUTURA DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E HOSPITAL INFANTIL DE IMPERATRIZ**, do Pregão Eletrônico nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS e FORNECEDORES

2.1 Do quantitativo



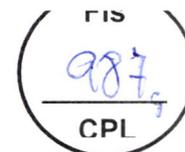
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Item	CATMAT	Código	LOTE I - NEUROCIRURGIA - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)	ORGÃOS PARTICIPANTES	ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	474229	07.02.01.003-0	CATETER ATRIAL / PERITONEAL	5	10
2	459203	07.02.01.005-7	CATETER VENTRICULAR C/ RESERVATORIO	5	10
3	424658	07.02.01.006-5	CATETER VENTRICULAR ISOLADO	5	10
4	473602	07.02.01.009-0	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E MPIC	4	8
5	459196	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Adulto baixa pressão	5	10
6	459199	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Adulto média pressão	12	24
7	459203	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Adulto alta pressão	5	10
8	459198	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Infantil baixa pressão	5	10
9	459200	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Infantil média pressão	12	24
10	459202	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Infantil alta pressão	5	10
11	459197	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Neonatal baixa pressão	5	10
12	459201	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Neonatal média pressão	5	10
13	459205	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Neonatal alta pressão	5	10
14	459204	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - CONJUNTO PADRAO P/ HIDROCEFALIA PERFIL ADULTO NORMAL	5	10
15	474229	07.02.01.012-0	CONJUNTO PADRAO P/ HIDROCEFALIA	5	10
16	425934	07.02.01.022-7	CLIP TEMPORÁRIO	25	50
17	425929	07.02.01.023-5	CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIRURGIA	75	150



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Item	CATMAT	Código	LOTE II - NEUROCIRURGIA	ORGÃOS PARTICIPANTES	ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	474229	07.02.01.003-0	CATETER ATRIAL / PERITONEAL	15	30
2	459203	07.02.01.005-7	CATETER VENTRICULAR C/ RESERVATORIO	15	30
3	424658	07.02.01.006-5	CATETER VENTRICULAR ISOLADO	15	30
4	473602	07.02.01.009-0	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E MPIC	12	24
5	459196	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Adulto baixa pressão	15	30
6	459199	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Adulto média pressão	38	76
7	459203	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Adulto alta pressão	15	30
8	459198	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Infantil baixa pressão	15	30
9	459200	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Infantil média pressão	38	76
10	459202	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Infantil alta pressão	15	30
11	459197	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Neonatal baixa pressão	15	30
12	459201	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Neonatal média pressão	15	30
13	459205	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Neonatal alta pressão	15	30
14	459204	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - CONJUNTO PADRAO P/ HIDROCEFALIA PERFIL ADULTO NORMAL	15	30
15	474229	07.02.01.012-0	CONJUNTO PADRAO P/ HIDROCEFALIA	15	30
16	425934	07.02.01.022-7	CLIP TEMPORÁRIO	75	150
17	425929	07.02.01.023-5	CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIRURGIA	225	450



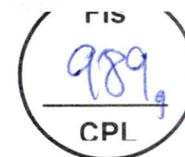
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Item	CATMAT	Código	LOTE III - SISTEMA DE COLUNA - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)	ORGÃOS PARTICIPANTES	ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	444785	07.02.03.005-8	ARRUELAS DE TITANIO PARA CIRURGIA DA COLUNA	5	10
2	445632	07.02.03.006-6	BARRA SACRAL	7	14
3	443077	07.02.03.078-3	PARAFUSO CANULADO DE TITANIO AUTO-ROSCANTE PARA FIXACAO DE ODONTOIDE	5	10
4	438937	07.02.03.103-8	PLACA OCCIPITO-CERVICAL	5	10
5	444646	07.02.03.110-0	PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITÂNIO	5	10
6	445466	07.02.03.126-7	SISTEMA DE FIXACAO OCCIPITO-CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO GANCHO E FIO	5	10
7	444646	07.02.05.014-8	DISPOSITIVO DE BLOQUEIO	45	90
8	444646	07.02.05.015-6	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL CARREADOR DE ENXERTO (TIPO CESTA FIXA, CUNHA E OUTROS) DE TITÂNIO	25	50
9	438902	07.02.05.033-4	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	25	50
10	444646	07.02.05.037-7	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL	7	14
11	444646	07.02.05.040-7	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL	37	74
12	444646	07.02.05.041-5	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAIS DE TITÂNIO	7	14
13	444646	07.02.05.045-8	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMATICOS DE TITANIO	7	14
14	445466	07.02.05.046-6	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO P/ FIXACAO EM ESTRUTURAS POSTERIORES	7	14
15	446250	07.02.05.049-0	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO	7	14
16	445760	07.02.05.052-0	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	25	50
17	445632	07.02.05.078-4	CONECTOR BARRA JUNCAO	7	14



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



			CERVICO TORACICA		
18	446250	07.02.05.082-2	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	45	90

Item	CATMAT	Código	LOTE IV - SISTEMA DE COLUNA	ORGÃOS PARTICIPANTES	ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	444785	07.02.03.005-8	ARRUELAS DE TITANIO PARA CIRURGIA DA COLUNA	15	30
2	445632	07.02.03.006-6	BARRA SACRAL	23	46
3	443077	07.02.03.078-3	PARAFUSO CANULADO DE TITANIO AUTO-ROSCANTE PARA FIXACAO DE ODONTOIDE	15	30
4	438937	07.02.03.103-8	PLACA OCCIPITO-CERVICAL	15	30
5	444646	07.02.03.110-0	PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITÂNIO	15	30
6	445466	07.02.03.126-7	SISTEMA DE FIXACAO OCCIPITO-CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO GANCHO E FIO	15	30
7	444646	07.02.05.014-8	DISPOSITIVO DE BLOQUEIO	135	270
8	444646	07.02.05.015-6	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL CARREADOR DE ENXERTO (TIPO CESTA FIXA, CUNHA E OUTROS) DE TITÂNIO	75	150
9	438902	07.02.05.033-4	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	75	150
10	444646	07.02.05.037-7	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL	23	46
11	444646	07.02.05.040-7	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL	113	226
12	444646	07.02.05.041-5	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAIS DE TITÂNIO	23	46
13	444646	07.02.05.045-8	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMATICOS DE TITANIO	23	46
14	445466	07.02.05.046-6	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO P/ FIXACAO EM ESTRUTURAS POSTERIORES	23	46
15	446250	07.02.05.049-0	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO	23	46

8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RIS
990
CPL

16	445760	07.02.05.052-0	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	75	150
17	445632	07.02.05.078-4	CONECTOR BARRA JUNCAO CERVICO TORACICA	23	46
18	446250	07.02.05.082-2	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	135	270

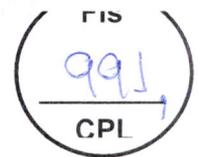
Item	CATMAT	Código	LOTE V - BUCO-MAXILO-FACIAL - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)	ORGÃOS PARTICIPANTES	ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	435360	07.02.05.047-4	PLACA DE RECONSTRUCAO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUI PARAFUSOS)	12	24
2	448672	07.02.05.048-2	PLACA DE TITÂNIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	75	150
3	402517	07.02.03.066-0	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	75	150
4	450443	07.02.03.067-8	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	75	150

Item	CATMAT	Código	LOTE VI - BUCO-MAXILO-FACIAL	ORGÃOS PARTICIPANTES	ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	435360	07.02.05.047-4	PLACA DE RECONSTRUCAO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUI PARAFUSOS)	38	76
2	448672	07.02.05.048-2	PLACA DE TITÂNIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	225	450
3	402517	07.02.03.066-0	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	225	450
4	450443	07.02.03.067-8	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	225	450

Item	CATMAT	Código	LOTE VII - ORTOPEDIA HASTE INTRAMEDULAR - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)	ORGÃOS PARTICIPANTES	ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	423210	07.02.03.051-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	37	74
2	438902	07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	50	100
3	438905	07.02.03.053-8	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEMO (INCLUI PARAFUSOS)	10	20
4	422948	07.02.03.054-6	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/	12	24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



			USO INFANTIL		
5	422946	07.02.03.055-4	HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA	9	18
6	423110	07.02.03.056-2	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	9	18

Item	CATMAT	Código	LOTE VIII - ORTOPEDIA HASTE INTRAMEDULAR	ORGÃOS PARTICIPANTES	ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	423210	07.02.03.051-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	113	226
2	438902	07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	150	300
3	438905	07.02.03.053-8	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMIERO (INCLUI PARAFUSOS)	30	60
4	422948	07.02.03.054-6	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL	38	76
5	422946	07.02.03.055-4	HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA	26	52
6	423110	07.02.03.056-2	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	26	52

Item	CATMAT	Código	LOTE IX - ORTOPEDIA FIXAÇÃO EXTERNA - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)	ORGÃOS PARTICIPANTES	ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	321112	07.02.03.035-0	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	12	24
2	364504	07.02.03.036-8	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	12	24
3	364504	07.02.03.037-6	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR	12	24
4	321112	07.02.03.042-2	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO	12	24
5	321112	07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR	62	124
6	321112	07.02.03.043-0	FIXADOR PELVICO	12	24
7	321112	07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	25	50
8	437346	07.02.03.080-5	PINO DE SHANTZ	500	1000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Item	CATMAT	Código	LOTE X - ORTOPEDIA FIXAÇÃO EXTERNA	ORGÃOS PARTICIPANTES	ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	321112	07.02.03.035-0	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	38	76
2	364504	07.02.03.036-8	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	38	76
3	364504	07.02.03.037-6	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR	38	76
4	321112	07.02.03.042-2	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO	38	76
5	321112	07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR	188	376
6	321112	07.02.03.043-0	FIXADOR PELVICO	38	76
7	321112	07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	75	150
8	437346	07.02.03.080-5	PINO DE SHANTZ	1500	3000

Item	CATMAT	Código	LOTE XI - ORTOPEDIA FIXAÇÃO INTERNA - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)	ORGÃOS PARTICIPANTES	ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	440574	07.02.03.002-3	ANCORA	12	24
2	439229	07.02.03.004-0	ARRUELA LISA	37	74
3	437307	07.02.03.033-3	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	25	50
4	437306	07.02.05.079-2	FIO TIPO STEINMAN LISO	375	750
5	437595	07.02.03.134-8	FIO DE KIRCHNER	375	750
6	460626	07.02.03.061-9	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO	37	74
7	436672	07.02.03.062-7	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	37	74
8	443277	07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	37	74
9	443661	07.02.03.064-3	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	37	74
10	449955	07.02.03.068-6	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	37	74
11	436631	07.02.03.069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	125	250
12	443323	07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	125	250
13	443798	07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	125	250
14	443799	07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	125	250
15	436640	07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR	6	12
16	453982	07.02.03.081-3	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	37	74
17	453982	07.02.03.082-1	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	37	74
18	435311	07.02.03.083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM	75	150



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

FIS
993
CPL

			(INCLUI PARAFUSOS)		
19	441156	07.02.03.084-8	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	12	24
20	435671	07.02.03.085-6	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	7	14
21	435671	07.02.03.086-4	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	7	14
22	436571	07.02.03.087-2	PLACA COBRA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	7	14
23	441563	07.02.03.089-9	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	75	150
24	441450	07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	50	100
25	441561	07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	25	50
26	435377	07.02.03.092-9	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	19	38
27	435369	07.02.03.093-7	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 4,5 MM (INCLUÍ PARAFUSOS)	7	14
28	435626	07.02.03.094-5	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	25	50
29	437619	07.02.03.095-3	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	7	14
30	442882	07.02.03.096-1	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	12	24
31	435755	07.02.03.097-0	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	25	50
32	437620	07.02.03.098-8	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	12	24
33	443621	07.02.03.099-6	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	25	50
34	443710	07.02.03.100-3	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	25	50
35	435752	07.02.03.101-1	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	7	14
36	460622	07.02.03.102-0	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	7	14
37	440305	07.02.03.104-6	PLACA P/ CALCANEIO (INCLUI PARAFUSO)	7	14
38	436174	07.02.03.105-4	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	7	14
39	435663	07.02.03.106-2	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO)	7	14
40	435307	07.02.03.107-0	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM	7	14



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



			(INCLUI PARAFUSOS)		
41	435307	07.02.03.108-9	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	75	150
42	435298	07.02.03.130-5	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	12	24
43	434083	07.02.03.131-3	PLACA EM L 1,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	12	24
44	442897	07.02.03.133-0	PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	12	24
45	448645	07.02.03.135-6	PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	12	24
46	449203	07.02.03.136-4	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)	25	50
47	396062	07.02.03.138-0	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	12	24
48	453982	07.02.03.132-1	PARAFUSO BLOQUEADO	50	100
49	443223	07.02.03.139-9	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSO)	30	60

Item	CATMAT	Código	LOTE XII - ORTOPEDIA FIXAÇÃO INTERNA	ORGÃOS PARTICIPANTES	ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	440574	07.02.03.002-3	ANCORA	38	76
2	439229	07.02.03.004-0	ARRUELA LISA	113	226
3	437307	07.02.03.033-3	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	75	150
4	437306	07.02.05.079-2	FIO TIPO STEINMAN LISO	1125	2250
5	437595	07.02.03.134-8	FIO DE KIRCHNER	1125	2250
6	460626	07.02.03.061-9	MINI-PARAFUSO DE AUTO- COMPRESSAO	113	226
7	436672	07.02.03.062-7	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	113	226
8	443277	07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	113	226
9	443661	07.02.03.064-3	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	113	226
10	449955	07.02.03.068-6	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	113	226
11	436631	07.02.03.069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	375	750
12	443323	07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	375	750
13	443798	07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	375	750
14	443799	07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	375	750
15	436640	07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR	19	38
16	453982	07.02.03.081-3	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	113	226
17	453982	07.02.03.082-1	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	113	226
18	435311	07.02.03.083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	225	450
19	441156	07.02.03.084-8	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	38	76



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



20	435671	07.02.03.085-6	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	23	46
21		07.02.03.086-4	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	23	46
22	436571	07.02.03.087-2	PLACA COBRA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	23	46
23	441563	07.02.03.089-9	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	225	450
24	441450	07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	150	300
25	441561	07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	75	150
26	435377	07.02.03.092-9	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	56	112
27	435369	07.02.03.093-7	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	23	46
28	435626	07.02.03.094-5	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	75	150
29	437619	07.02.03.095-3	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	23	46
30	442882	07.02.03.096-1	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	38	76
31	435755	07.02.03.097-0	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	75	150
32	437620	07.02.03.098-8	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	38	76
33	443621	07.02.03.099-6	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	75	150
34	443710	07.02.03.100-3	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	75	150
35	435752	07.02.03.101-1	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	23	46
36	460622	07.02.03.102-0	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	23	46
37	440305	07.02.03.104-6	PLACA P/ CALCANEIO (INCLUI PARAFUSO)	23	46
38	436174	07.02.03.105-4	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	23	46
39	435663	07.02.03.106-2	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO)	23	46
40	435307	07.02.03.107-0	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	23	46
41	435307	07.02.03.108-9	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	225	450



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

FIS
9967
CPL

42	435298	07.02.03.130-5	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	38	76
43	434083	07.02.03.131-3	PLACA EM L 1,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	38	76
44	442897	07.02.03.133-0	PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	38	76
45	448645	07.02.03.135-6	PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	38	76
46	449203	07.02.03.136-4	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)	75	150
47	396062	07.02.03.138-0	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	38	76
48	453982	07.02.03.132-1	PARAFUSO BLOQUEADO	150	300
49	443223	07.02.03.139-9	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSO)	90	180

Item	CATMAT	Código	LOTE XIII - SISTEMA DE PROTESES E ENDOPROTESE - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)	ORGÃOS PARTICIPANTES	ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	455352	07.02.03.007-4	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	6	12
2	401294	07.02.03.008-2	CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	12	24
3	455352	07.02.03.009-0	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO / REVISAO	6	12
4	455365	07.02.03.010-4	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXACAO BIOLOGICA PRIMARIA / REVISAO	6	12
5	449304	07.02.03.011-2	COMPONENTE CEFALICO	6	12
6	449264	07.02.03.012-0	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR	6	12
7	443351	07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFALICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	6	12
8	436195	07.02.03.014-7	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	1	2
9	443802	07.02.03.015-5	COMPONENTE DE AUMENTO FEMURAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	1	2
10	434805	07.02.03.016-3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	4	8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

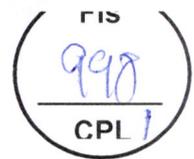


11	443802	07.02.03.018-0	COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	4	8
12	434805	07.02.03.022-8	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	6	12
13	443612	07.02.03.023-6	COMPONENTE GLENOIDAL	2	4
14	434822	07.02.03.024-4	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	4	8
15	455371	07.02.03.025-2	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO DE POLIETILENO	4	8
16	455371	07.02.03.026-0	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA EM CUNHA	4	8
17	443865	07.02.03.027-9	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	4	8
18	443864	07.02.03.028-7	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	4	8
19	437777	07.02.03.029-5	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	4	8
20	437778	07.02.03.030-9	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA DE REVISAO	4	8
21	455390	07.02.03.076-7	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	19	38
22	290807	07.02.03.115-1	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	2	4
23	455297	07.02.03.125-9	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	5	10

Item	CATMAT	Código	LOTE XIV - SISTEMA DE PROTESES E ENDOPROTESE	ORGÃOS PARTICIPANTES	ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	455352	07.02.03.007-4	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	19	38
2	401294	07.02.03.008-2	CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	38	76
3	455352	07.02.03.009-0	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO / REVISAO	19	38
4	455365	07.02.03.010-4	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXACAO BIOLOGICA PRIMARIA / REVISAO	19	38
5	449304	07.02.03.011-2	COMPONENTE CEFALICO	19	38



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



6	449264	07.02.03.012-0	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR	19	38
7	443351	07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFALICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	19	38
8	436195	07.02.03.014-7	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	4	8
9	443802	07.02.03.015-5	COMPONENTE DE AUMENTO FEMURAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	4	8
10	434805	07.02.03.016-3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	11	22
11	443802	07.02.03.018-0	COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	11	22
12	434805	07.02.03.022-8	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	19	38
13	443612	07.02.03.023-6	COMPONENTE GLENOIDAL	8	16
14	434822	07.02.03.024-4	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	11	22
15	455371	07.02.03.025-2	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO DE POLIETILENO	11	22
16	455371	07.02.03.026-0	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA EM CUNHA	11	22
17	443865	07.02.03.027-9	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	11	22
18	443864	07.02.03.028-7	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	11	22
19	437777	07.02.03.029-5	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	11	22
20	437778	07.02.03.030-9	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA DE REVISAO	11	22
21	455390	07.02.03.076-7	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	56	112
22	290807	07.02.03.115-1	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	8	16
23	455297	07.02.03.125-9	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	15	30



Item	CATMAT	Código	LOTE XV - CARDIOVASCULAR - (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.I)	ORGÃOS PARTICIPANTES	ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	421704	07.02.04.037-1	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO ANELADA 7MM X 50CM	50	100
2	421704	07.02.04.037-1	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO ANELADA 6MM X 70CM	50	100

Item	CATMAT	Código	LOTE XVI - CIRURGIA GERAL - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)	ORGÃOS PARTICIPANTES	ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	433532	07.02.05.003-2	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR	7	14
2	433530	07.02.05.004-0	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	7	14
3	428433	07.02.05.026-1	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL	7	14
4	430383	07.02.05.027-0	GRAMPEADOR LINEAR	7	14
5	430383	07.02.05.028-8	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	7	14

Item	CATMAT	Código	LOTE XVII - CIRURGIA GERAL	ORGÃOS PARTICIPANTES	ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	433532	07.02.05.003-2	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR	23	46
2	433530	07.02.05.004-0	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	23	46
3	428433	07.02.05.026-1	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL	23	46
4	430383	07.02.05.027-0	GRAMPEADOR LINEAR	23	46
5	430383	07.02.05.028-8	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	23	46

2.2 Do preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Menor Preço Registrado (R\$)	Total (R\$)



2.3 Os dados dos fornecedor(es) classificados são os que seguem:

CNPJ/MF nº	Razão Social
Endereço:	CEP:
Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	CPF nº
Órgão Expedidor/UF:	

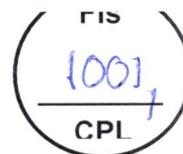
2.4 Órgãos(s) participantes(s)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Item	CATMAT	Código	LOTE I - NEUROCIRURGIA - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)	QUANTIDADE
1	474229	07.02.01.003-0	CATETER ATRIAL / PERITONEAL	5
2	459203	07.02.01.005-7	CATETER VENTRICULAR C/ RESERVATORIO	5
3	424658	07.02.01.006-5	CATETER VENTRICULAR ISOLADO	5
4	473602	07.02.01.009-0	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E MPIC	4
5	459196	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Adulto baixa pressão	5
6	459199	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Adulto média pressão	12
7	459203	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Adulto alta pressão	5
8	459198	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Infantil baixa pressão	5
9	459200	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Infantil média pressão	12
10	459202	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Infantil alta pressão	5
11	459197	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Neonatal baixa pressão	5
12	459201	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Neonatal média pressão	5
13	459205	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Neonatal alta pressão	5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



14	459204	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - CONJUNTO PADRAO P/ HIDROCEFALIA PERFIL ADULTO NORMAL	5
15	474229	07.02.01.012-0	CONJUNTO PADRAO P/ HIDROCEFALIA	5
16	425934	07.02.01.022-7	CLIP TEMPORÁRIO	25
17	425929	07.02.01.023-5	CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIRURGIA	75

Item	CATMAT	Código	LOTE II - NEUROCIRURGIA	QUANTIDADE
1	474229	07.02.01.003-0	CATETER ATRIAL / PERITONEAL	15
2	459203	07.02.01.005-7	CATETER VENTRICULAR C/ RESERVATORIO	15
3	424658	07.02.01.006-5	CATETER VENTRICULAR ISOLADO	15
4	473602	07.02.01.009-0	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E MPIC	12
5	459196	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Adulto baixa pressão	15
6	459199	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Adulto média pressão	38
7	459203	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Adulto alta pressão	15
8	459198	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Infantil baixa pressão	15
9	459200	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Infantil média pressão	38
10	459202	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Infantil alta pressão	15
11	459197	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Neonatal baixa pressão	15
12	459201	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Neonatal média pressão	15
13	459205	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - Neonatal alta pressão	15
14	459204	07.02.01.011-1	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - CONJUNTO PADRAO P/ HIDROCEFALIA PERFIL ADULTO NORMAL	15
15	474229	07.02.01.012-0	CONJUNTO PADRAO P/ HIDROCEFALIA	15
16	425934	07.02.01.022-7	CLIP TEMPORÁRIO	75
17	425929	07.02.01.023-5	CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIRURGIA	225

Item	CATMAT	Código	LOTE III - SISTEMA DE COLUNA - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)	QUANTIDADE
1	444785	07.02.03.005-8	ARRUELAS DE TITANIO PARA CIRURGIA DA	5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

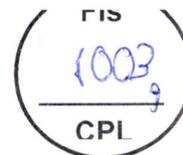


			COLUNA	
2	445632	07.02.03.006-6	BARRA SACRAL	7
3	443077	07.02.03.078-3	PARAFUSO CANULADO DE TITANIO AUTO-ROSCANTE PARA FIXACAO DE ODONTOIDE	5
4	438937	07.02.03.103-8	PLACA OCCIPITO-CERVICAL	5
5	444646	07.02.03.110-0	PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITÂNIO	5
6	445466	07.02.03.126-7	SISTEMA DE FIXACAO OCCIPITO-CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO GANCHO E FIO	5
7	444646	07.02.05.014-8	DISPOSITIVO DE BLOQUEIO	45
8	444646	07.02.05.015-6	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL CARREADOR DE ENXERTO (TIPO CESTA FIXA, CUNHA E OUTROS) DE TITÂNIO	25
9	438902	07.02.05.033-4	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	25
10	444646	07.02.05.037-7	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL	7
11	444646	07.02.05.040-7	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL	37
12	444646	07.02.05.041-5	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAIS DE TITÂNIO	7
13	444646	07.02.05.045-8	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMATICOS DE TITANIO	7
14	445466	07.02.05.046-6	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO P/ FIXACAO EM ESTRUTURAS POSTERIORES	7
15	446250	07.02.05.049-0	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO	7
16	445760	07.02.05.052-0	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	25
17	445632	07.02.05.078-4	CONECTOR BARRA JUNCAO CERVICO TORACICA	7
18	446250	07.02.05.082-2	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	45

Item	CATMAT	Código	LOTE IV - SISTEMA DE COLUNA	QUANTIDADE
1	444785	07.02.03.005-8	ARRUELAS DE TITANIO PARA CIRURGIA DA COLUNA	15
2	445632	07.02.03.006-6	BARRA SACRAL	23
3	443077	07.02.03.078-3	PARAFUSO CANULADO DE TITANIO AUTO-ROSCANTE PARA FIXACAO DE ODONTOIDE	15
4	438937	07.02.03.103-8	PLACA OCCIPITO-CERVICAL	15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



5	444646	07.02.03.110-0	PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITÂNIO	15
6	445466	07.02.03.126-7	SISTEMA DE FIXAÇÃO OCCIPITO-CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO GANCHO E FIO	15
7	444646	07.02.05.014-8	DISPOSITIVO DE BLOQUEIO	135
8	444646	07.02.05.015-6	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL CARREADOR DE ENXERTO (TIPO CESTA FIXA, CUNHA E OUTROS) DE TITÂNIO	75
9	438902	07.02.05.033-4	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	75
10	444646	07.02.05.037-7	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL	23
11	444646	07.02.05.040-7	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL	113
12	444646	07.02.05.041-5	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAIS DE TITÂNIO	23
13	444646	07.02.05.045-8	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMATICOS DE TITANIO	23
14	445466	07.02.05.046-6	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO P/ FIXAÇÃO EM ESTRUTURAS POSTERIORES	23
15	446250	07.02.05.049-0	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO	23
16	445760	07.02.05.052-0	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	75
17	445632	07.02.05.078-4	CONECTOR BARRA JUNCAO CERVICO TORACICA	23
18	446250	07.02.05.082-2	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	135

Item	CATMAT	Código	LOTE V - BUCO-MAXILO-FACIAL - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)	QUANTIDADE
1	435360	07.02.05.047-4	PLACA DE RECONSTRUCAO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUI PARAFUSOS)	12
2	448672	07.02.05.048-2	PLACA DE TITÂNIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	75
3	402517	07.02.03.066-0	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	75
4	450443	07.02.03.067-8	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	75

Item	CATMAT	Código	LOTE VI - BUCO-MAXILO-FACIAL	QUANTIDADE
------	--------	--------	------------------------------	------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



1	435360	07.02.05.047-4	PLACA DE RECONSTRUCAO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUI PARAFUSOS)	38
2	448672	07.02.05.048-2	PLACA DE TITÂNIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	225
3	402517	07.02.03.066-0	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	225
4	450443	07.02.03.067-8	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	225

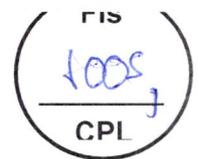
Item	CATMAT	Código	LOTE VII - ORTOPEDIA HASTE INTRAMEDULAR - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)	QUANTIDADE
1	423210	07.02.03.051-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	37
2	438902	07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	50
3	438905	07.02.03.053-8	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEMO (INCLUI PARAFUSOS)	10
4	422948	07.02.03.054-6	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL	12
5	422946	07.02.03.055-4	HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA	9
6	423110	07.02.03.056-2	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	9

Item	CATMAT	Código	LOTE VIII - ORTOPEDIA HASTE INTRAMEDULAR	QUANTIDADE
1	423210	07.02.03.051-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	113
2	438902	07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	150
3	438905	07.02.03.053-8	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEMO (INCLUI PARAFUSOS)	30
4	422948	07.02.03.054-6	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL	38
5	422946	07.02.03.055-4	HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA	26
6	423110	07.02.03.056-2	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	26

Item	CATMAT	Código	LOTE IX - ORTOPEDIA FIXAÇÃO EXTERNA - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)	QUANTIDADE
1	321112	07.02.03.035-0	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	12
2	364504	07.02.03.036-8	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



3	364504	07.02.03.037-6	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR	12
4	321112	07.02.03.042-2	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO	12
5	321112	07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR	62
6	321112	07.02.03.043-0	FIXADOR PELVICO	12
7	321112	07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	25
8	437346	07.02.03.080-5	PINO DE SHANTZ	500

Item	CATMAT	Código	LOTE X - ORTOPEDIA FIXAÇÃO EXTERNA	QUANTIDADE
1	321112	07.02.03.035-0	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	38
2	364504	07.02.03.036-8	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	38
3	364504	07.02.03.037-6	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR	38
4	321112	07.02.03.042-2	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO	38
5	321112	07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR	188
6	321112	07.02.03.043-0	FIXADOR PELVICO	38
7	321112	07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	75
8	437346	07.02.03.080-5	PINO DE SHANTZ	1500

Item	CATMAT	Código	LOTE XI - ORTOPEDIA FIXAÇÃO INTERNA - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)	QUANTIDADE
1	440574	07.02.03.002-3	ANCORA	12
2	439229	07.02.03.004-0	ARRUELA LISA	37
3	437307	07.02.03.033-3	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	25
4	437306	07.02.05.079-2	FIO TIPO STEINMAN LISO	375
5	437595	07.02.03.134-8	FIO DE KIRCHNER	375
6	460626	07.02.03.061-9	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO	37
7	436672	07.02.03.062-7	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	37
8	443277	07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	37
9	443661	07.02.03.064-3	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	37
10	449955	07.02.03.068-6	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	37
11	436631	07.02.03.069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	125
12	443323	07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	125
13	443798	07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	125
14	443799	07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	125



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

FIS
1006
CPL

15	436640	07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR	6
16	453982	07.02.03.081-3	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	37
17	453982	07.02.03.082-1	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	37
18	435311	07.02.03.083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	75
19	441156	07.02.03.084-8	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	12
20	435671	07.02.03.085-6	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	7
21	435671	07.02.03.086-4	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	7
22	436571	07.02.03.087-2	PLACA COBRA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	7
23	441563	07.02.03.089-9	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	75
24	441450	07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	50
25	441561	07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	25
26	435377	07.02.03.092-9	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	19
27	435369	07.02.03.093-7	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	7
28	435626	07.02.03.094-5	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	25
29	437619	07.02.03.095-3	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	7
30	442882	07.02.03.096-1	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	12
31	435755	07.02.03.097-0	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	25
32	437620	07.02.03.098-8	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	12
33	443621	07.02.03.099-6	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	25
34	443710	07.02.03.100-3	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	25
35	435752	07.02.03.101-1	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	7
36	460622	07.02.03.102-0	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	7
37	440305	07.02.03.104-6	PLACA P/ CALCANEIO (INCLUI PARAFUSO)	7
38	436174	07.02.03.105-4	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	7
39	435663	07.02.03.106-2	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO)	7
40	435307	07.02.03.107-0	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	7
41	435307	07.02.03.108-9	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	75
42	435298	07.02.03.130-5	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	12
43	434083	07.02.03.131-3	PLACA EM L 1,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	12
44	442897	07.02.03.133-0	PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	12
45	448645	07.02.03.135-6	PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	12
46	449203	07.02.03.136-4	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)	25
47	396062	07.02.03.138-0	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	12
48	453982	07.02.03.132-1	PARAFUSO BLOQUEADO	50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

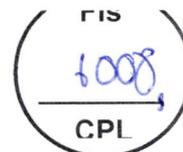


49	443223	07.02.03.139-9	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSO)	30
----	--------	----------------	---	----

Item	CATMAT	Código	LOTE XII - ORTOPEDIA FIXAÇÃO INTERNA	QUANTIDADE
1	440574	07.02.03.002-3	ANCORA	38
2	439229	07.02.03.004-0	ARRUELA LISA	113
3	437307	07.02.03.033-3	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	75
4	437306	07.02.05.079-2	FIO TIPO STEINMAN LISO	1125
5	437595	07.02.03.134-8	FIO DE KIRCHNER	1125
6	460626	07.02.03.061-9	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO	113
7	436672	07.02.03.062-7	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	113
8	443277	07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	113
9	443661	07.02.03.064-3	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	113
10	449955	07.02.03.068-6	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	113
11	436631	07.02.03.069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	375
12	443323	07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	375
13	443798	07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	375
14	443799	07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	375
15	436640	07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR	19
16	453982	07.02.03.081-3	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	113
17	453982	07.02.03.082-1	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	113
18	435311	07.02.03.083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	225
19	441156	07.02.03.084-8	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	38
20	435671	07.02.03.085-6	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	23
21		07.02.03.086-4	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	23
22	436571	07.02.03.087-2	PLACA COBRA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	23
23	441563	07.02.03.089-9	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	225
24	441450	07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	150
25	441561	07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	75
26	435377	07.02.03.092-9	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	56
27	435369	07.02.03.093-7	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 4,5 MM (INCLUÍ PARAFUSOS)	23
28	435626	07.02.03.094-5	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	75
29	437619	07.02.03.095-3	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	23
30	442882	07.02.03.096-1	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	38
31	435755	07.02.03.097-0	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



32	437620	07.02.03.098-8	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	38
33	443621	07.02.03.099-6	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	75
34	443710	07.02.03.100-3	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	75
35	435752	07.02.03.101-1	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	23
36	460622	07.02.03.102-0	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	23
37	440305	07.02.03.104-6	PLACA P/ CALCANEIO (INCLUI PARAFUSO)	23
38	436174	07.02.03.105-4	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	23
39	435663	07.02.03.106-2	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO)	23
40	435307	07.02.03.107-0	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	23
41	435307	07.02.03.108-9	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	225
42	435298	07.02.03.130-5	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	38
43	434083	07.02.03.131-3	PLACA EM L 1,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	38
44	442897	07.02.03.133-0	PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	38
45	448645	07.02.03.135-6	PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	38
46	449203	07.02.03.136-4	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)	75
47	396062	07.02.03.138-0	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	38
48	453982	07.02.03.132-1	PARAFUSO BLOQUEADO	150
49	443223	07.02.03.139-9	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSO)	90

Item	CATMAT	Código	LOTE XIII - SISTEMA DE PROTESES E ENDOPROTESE - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)	QUANTIDADE
1	455352	07.02.03.007-4	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	6
2	401294	07.02.03.008-2	CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	12
3	455352	07.02.03.009-0	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO / REVISAO	6
4	455365	07.02.03.010-4	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXACAO BIOLOGICA PRIMARIA / REVISAO	6
5	449304	07.02.03.011-2	COMPONENTE CEFALICO	6
6	449264	07.02.03.012-0	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR	6
7	443351	07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFALICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	6
8	436195	07.02.03.014-7	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	1
9	443802	07.02.03.015-5	COMPONENTE DE AUMENTO FEMURAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

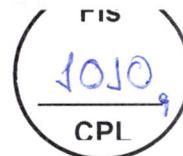
FIS
1009
CPL

10	434805	07.02.03.016-3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	4
11	443802	07.02.03.018-0	COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	4
12	434805	07.02.03.022-8	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	6
13	443612	07.02.03.023-6	COMPONENTE GLENOIDAL	2
14	434822	07.02.03.024-4	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	4
15	455371	07.02.03.025-2	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO DE POLIETILENO	4
16	455371	07.02.03.026-0	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA EM CUNHA	4
17	443865	07.02.03.027-9	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	4
18	443864	07.02.03.028-7	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	4
19	437777	07.02.03.029-5	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	4
20	437778	07.02.03.030-9	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA DE REVISAO	4
21	455390	07.02.03.076-7	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	19
22	290807	07.02.03.115-1	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	2
23	455297	07.02.03.125-9	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	5

Item	CATMAT	Código	LOTE XIV - SISTEMA DE PROTESES E ENDOPROTESE	QUANTIDADE
1	455352	07.02.03.007-4	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	19
2	401294	07.02.03.008-2	CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	38
3	455352	07.02.03.009-0	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO / REVISAO	19
4	455365	07.02.03.010-4	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXACAO BIOLOGICA PRIMARIA / REVISAO	19
5	449304	07.02.03.011-2	COMPONENTE CEFALICO	19
6	449264	07.02.03.012-0	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR	19
7	443351	07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFALICO P/ ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	19
8	436195	07.02.03.014-7	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



9	443802	07.02.03.015-5	COMPONENTE DE AUMENTO FEMURAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	4
10	434805	07.02.03.016-3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	11
11	443802	07.02.03.018-0	COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	11
12	434805	07.02.03.022-8	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	19
13	443612	07.02.03.023-6	COMPONENTE GLENOIDAL	8
14	434822	07.02.03.024-4	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	11
15	455371	07.02.03.025-2	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO DE POLIETILENO	11
16	455371	07.02.03.026-0	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA EM CUNHA	11
17	443865	07.02.03.027-9	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	11
18	443864	07.02.03.028-7	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	11
19	437777	07.02.03.029-5	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	11
20	437778	07.02.03.030-9	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA DE REVISAO	11
21	455390	07.02.03.076-7	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	56
22	290807	07.02.03.115-1	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	8
23	455297	07.02.03.125-9	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	15

Item	CATMAT	Código	LOTE XV - CARDIOVASCULAR - (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.I)	QUANTIDADE
1	421704	07.02.04.037-1	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO ANELADA 7MM X 50CM	50
2	421704	07.02.04.037-1	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO ANELADA 6MM X 70CM	50

Item	CATMAT	Código	LOTE XVI - CIRURGIA GERAL - (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - ART. 48, INC.III)	QUANTIDADE
1	433532	07.02.05.003-2	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR	7
2	433530	07.02.05.004-0	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	7
3	428433	07.02.05.026-1	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL	7
4	430383	07.02.05.027-0	GRAMPEADOR LINEAR	7
5	430383	07.02.05.028-8	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	7



Item	CATMAT	Código	LOTE XVII - CIRURGIA GERAL	QUANTIDADE
1	433532	07.02.05.003-2	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR	23
2	433530	07.02.05.004-0	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	23
3	428433	07.02.05.026-1	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL	23
4	430383	07.02.05.027-0	GRAMPEADOR LINEAR	23
5	430383	07.02.05.028-8	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	23

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de xx de xxx de 2021, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2 Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 023/2021**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2021**.

6.3 Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato;

6.5 Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual.



Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- 6.6.1.** Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;
- 6.6.2.** Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;
- 6.6.3.** Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2021**.

8. DO DECRETO Nº 03 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O Decreto nº 03 de 21 de janeiro de 2019 alterou alguns dispositivos do Decreto nº 13/2015 que trata sobre o Sistema de Registro de Preço, passando a estabelecer que as aquisições e contratações não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado nesta Ata de Registro de Preço, bem como estabeleceu que o instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme disposto no art. 22, §§ 3º e 4º do presente Decreto:

Art. 22 [...]

§3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este art. 22 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos não participantes que aderirem.



9. DA DIVULGAÇÃO

9.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9.2 Registre-se que, no âmbito do pregão, caso o primeiro colocado se recuse a assinar o contrato, a Administração deve convocar os licitantes subsequentes para negociar, na ordem de classificação, sem que exista a obrigatoriedade destes em igualar a proposta inicialmente vencedora, conforme disposto no art. 27, § 3º, do Decreto 5450/05 e Decreto 013/2015.

9.2.1. Art. 27, § 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), xx de xxxx de 2021.

FRANCISCO SENA LEAL
PRESIDENTE - CPL

SHAMARA GOMES DE SOUSA LEAL
SUPERINTENDENTE DE REGISTRO
DE PREÇOS - CPL

Empresa